EDITAL

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 01/2023 – CEPEUSP

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO

PROCESSO Nº. 2022.1.131.63.0

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA

LOCAL PARA EXAME DO EDITAL COMPLETO

O resumo do Edital será publicado em jornal de grande circulação e poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico **www.licitacoes.usp.br**. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede do **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP**, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, no ***Serviço de Licitações***, sito à Praça 2 Prof. Rubião Meira, 61 - Sala 22 do Velódromo - Cidade Universitária - São Paulo - SP - Fone (11) 3091-1104, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou através do *e-mail* ***licitacoes-cepe@usp.br***

APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data para apresentação dos envelopes: até **06/06/2023**, às **10:00** horas, na Seção de Expediente do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP, sito à Praça 2 Prof. Rubião Meira,61 - Sala 02 do Velódromo - Cidade Universitária - São Paulo - SP

Local da realização da sessão pública: Sala de Reuniões da Diretoria do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP, situada à Praça 2 Prof. Rubião Meira,61 - Cidade Universitária - São Paulo - SP **- Fone (11) 3091-1104**

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada 10 (dez) minutos depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes, no endereço acima indicado.

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES e CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP faz saber que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 01/2023 para CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO** de propriedade da Universidade de São Paulo, localizada nas dependências do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP, sito à Praça 2 Prof. Rubião Meira,61 - Bloco C - Cidade Universitária – São Paulo - SP, **com área total de 444,38 m²**, entre os vestiários 01 e 03 do CEPEUSP, conforme planta/croqui que faz parte integrante deste edital de licitação (**ANEXO II**), **destinada à EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/RESTAURANTE CONDICIONADA À EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS**, conforme Memorial Descritivo e Projeto Executivo de Obra Civil (**Anexos I e II**), de acordo com os requisitos mínimos especificados nos Anexos desta licitação

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, pela Portaria GR 2939/95, pela Resolução USP nº 7601/2018 e Portaria GR 6561/2014, à disposição dos interessados no site: www.usp.br/leginf, pela Portaria 2619/11 – Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelas demais normas regulamentadoras aplicáveis e por este Edital.

1.1. A presente Concorrência é do tipo **"MAIOR LANCE OU OFERTA",** nos termos do Artigo 45, inciso IV da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo-se de 02 (duas) fases, sendo a 1ª, relativa à proposta e a 2ª, relativa à habilitação.

1.2. Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital deverão ser entregues no endereço indicado, o que segue:

a. Envelope n° 1 – **PROPOSTA**;
b. Envelope n° 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;
c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO VIII**
d. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO IX**, se for o caso.

1.3. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, distintos e identificados, respectivamente, da seguinte forma: Envelope nº **1 - PROPOSTA** e Envelope nº **2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. Os envelopes deverão conter externamente, além do número de identificação, a razão social da licitante e o número desta Concorrência Nacional, como segue:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023-CEPEUSP** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** **ENVELOPE Nº 1** **PROPOSTA**	**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023-CEPEUSP** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** **ENVELOPE Nº 2** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.4. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão apresentar FORA dos Envelopes n° 1 e nº 2 comprovação da sua condição por meio de "**Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/06"**, conforme modelo **ANEXO IX**

1.4.1. A **não** entrega da declaração exigida no item 1.4. deste edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. As Declarações de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Enquadramento como ME, EPP, MEI ou Cooperativa, para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com modelos estabelecidos no **ANEXO VIII** e no **ANEXO IX** do Edital, deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes n° 1 e nº 2.

1.6. Passados 10 (dez) minutos do prazo fixado para a apresentação dos envelopes nº. 01 e nº. 02, no local indicado para a entrega, na presença dos interessados, a Comissão Julgadora de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº. 01 "**PROPOSTA**", adotando os procedimentos descritos na Seção II deste edital.

1.7. É **OBRIGATÓRIO** que todos os interessados inspecionem o local e as instalações destinadas à presente concessão para exploração das atividades de

lanchonete/restaurante condicionada à execução de obras civis. Para tanto, ficam, estabelecidas no **ANEXO X - CRONOGRAMA DE VISTORIA** as opções dos dias e horários, bem como, a indicação do nome e telefone do representante do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP sendo que, por ocasião da visita, será emitido o comprovante de vistoria, conforme **ANEXO X – ATESTADO DE VISTORIA**, a ser apresentado pelos licitantes no Envelope nº 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1.7.1. Na impossibilidade de comparecimento nas datas fixadas no **ANEXO X - CRONOGRAMA DE VISTORIA,** é facultado o agendamento de vistoria, nos termos contidos no campo observação do subitem 3.1.2.4.3. deste Edital.

1.8. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderão solicitar, por escrito, os esclarecimentos necessários ao **Serviço de Licitações do CEPEUSP**, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste Edital. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam enviados até **5 (cinco)** dias úteis antes da data de encerramento da entrega dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao interessado, também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

1.9. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela USP serão publicadas no site: www.usp.br e, em se tratando de modificações, por intermédio de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, observadas as condições do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante do Edital da Licitação.

1.10. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP**, signatário do Edital, e protocoladas no Serviço de Expediente do **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP**, localizado na Praça 2 Prof. Rubião Meira,61 - Cidade Universitária - São Paulo - SP - Sala 02 do Velódromo – no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos prazos e na forma prevista em lei.

1.10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final fixada para a apresentação das propostas.

1.11. Não será admitida a apresentação de impugnações ao edital ou interposição de recursos, por intermédio de *e-mail* ou fac-símile.

1.12. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos Documentos de Proposta e Habilitação e a adjudicação da contratação, as licitantes deverão abster-

se de entrar em contato com o **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP** para assuntos correlatos. **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP**, contudo, poderá convocá-las para os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, observando o artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.13. Estão **impedidas** de participar desta licitação as pessoas:

1.13.1. que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004;

1.13.2. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

1.13.3. reunidas sob forma de consórcio;

1.13.4. o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.13.5. que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

1.11.6. que estejam sob processo de falência.

SEÇÃO II - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES Nº. 01)

2.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, no original, e:

2.1.1. Não conter rasuras ou emendas em lugar essencial, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e devem ser preenchidos a máquina ou impressos;

2.1.2. Estar rubricada em todas as suas vias e assinada pelo representante legal da empresa licitante;

2.1.3. Conter com clareza e sem omissões a descrição do objeto licitado, obedecendo à ordem e às especificações do Memorial Descritivo e Projetos Executivos de Obra Civil, tal como disposto no **ANEXO I** e no **ANEXO II,** respectivamente. Não serão aceitas indicações que se refiram genericamente ao objeto da licitação, tais como "cláusulas de aceite", **devendo o licitante descrever todos os itens, em conformidade com o Memorial Descritivo.**

2.1.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a abertura dos Envelopes nº 1, contendo a PROPOSTA.

2.1.5. A empresa interessada deverá apresentar o **valor total mensal proposto para a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observando-se que o valor mínimo fixado para o objeto desta licitação é de R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais),** sendo que nos meses de recesso escolar: janeiro, fevereiro, julho e dezembro, definidos pela Portaria GR nº 2869, de 14.12.1993, a taxa de administração será de 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, visto que a maioria do público usuário (docentes, discentes, e funcionários técnicos e administrativos) está em gozo de férias.

2.1.6. Indicação do prazo de execução da obra, devendo observar o proponente que os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos (conforme **Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro**), contados a partir da data da "AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

2.2. A apresentação da proposta, pela licitante, implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o Edital, por desatenderem a quaisquer de seus itens e as que oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

2.4. A fase de classificação envolverá a análise das propostas, observando-se os critérios de julgamento expostos no Edital.

2.5. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

SEÇÃO III - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO)

3.1. Para participarem da presente licitação, as licitantes deverão apresentar a documentação abaixo:

3.1.1. <u>Quanto à habilitação jurídica</u>:

3.1.1.1. Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual) ou

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial; ou

3.1.1.3. Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro da Diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas); ou

3.1.1.4. No caso de cooperativas, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.1.2. <u>Quanto à qualificação técnica</u>:

3.1.2.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de desempenho anterior**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a execução dos serviços. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão Licitante.

3.1.2.2. Apresentar cadastro da pessoa jurídica junto à entidade profissional competente **(Conselho Regional de Nutrição - C.R.N.);**

3.1.2.3. Indicação da qualificação técnica de um profissional da equipe técnica, na área de Nutrição, que ficará responsável pelos trabalhos;

3.1.2.4. Atestado de vistoria, devidamente preenchido, cujo formulário constitui o **ANEXO X - ATESTADO DE VISTORIA** a ser preenchido pela Administração do **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP**, após visita ao local objeto da concessão, nos termos do item 1.7, objetivando o total conhecimento, pela licitante, das características e do escopo dos serviços.

3.1.2.4.1. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o(a) vistoriador(a), sendo recomendável que ele tenha capacitação técnica para avaliar as condições do imóvel, objeto desta

concessão, não cabendo à licitante vencedora alegar desconhecimento das características do objeto da concessão.

3.1.2.4.2. Na ausência de manifestação dos interessados em relação às condições da área indicada no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO,** presume-se que o local está plenamente adequado à exploração dos serviços de lanchonete/restaurante condicionada à execução de obras civis, objeto desta Licitação, e que as verificações e avaliações, por ocasião das vistorias, foram suficientes para a elaboração da proposta.

3.1.2.4.3. Os interessados terão acesso à área indicada no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO** para as verificações que se fizerem necessárias, ficando, para tanto, preferencialmente estabelecidas as datas indicadas no **ANEXO X - CRONOGRAMA DE VISTORIA**, oportunidade em que os presentes receberão o **ANEXO X - ATESTADO DE VISTORIA**, devidamente preenchido.

OBSERVAÇÃO: Na impossibilidade de comparecimento nas datas fixadas no **ANEXO X - CRONOGRAMA DE VISTORIA,** os interessados poderão agendar a vistoria, observada a disponibilidade da Administração e as atividades desenvolvidas no local abrangido pela concessão, em contato com Antônio Feliciano Monteiro Filho, no telefone (11) 3091-1104 ou e-mail licitacoes-cepe@usp.br.

3.1.3. <u>Quanto à qualificação econômico-financeira</u>:

3.1.3.1. Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI, IPC/FIPE, INPC/IBGE) quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

3.1.3.1.1. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.1.3.1.2. A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração do seguinte indicador contábil:

Quociente de Liquidez Geral (QLG) igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

QLG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)

Onde: AC é o ativo circulante; ARLP é o ativo realizável a longo prazo; PC é o passivo circulante; e PNC é o passivo não circulante.

3.1.3.1.3. A licitante que apresentar balanço patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico deverá observar as normas de escrituração contábil em forma eletrônica pertinentes.

3.1.3.2. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual (ref. ao prazo de validade, vide **item 3.2.4.1**).

3.1.3.2.1. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 3.1.3.2 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

3.1.3.2.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

3.1.3.2.3. Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

3.1.4. <u>Quanto à regularidade fiscal e trabalhista</u>:

3.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei;

Obs.: No caso de isenção ou não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal atestando tal fato, sob as penas da lei.

3.1.4.4. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

3.1.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.1.5. <u>Outras comprovações</u>:

3.1.5.1. Para a habilitação das licitantes exigir-se-á, também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SÁÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**.

3.2. Disposições Gerais de Habilitação:

3.2.1. Para a habilitação de licitantes que disputem o certame na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no

art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, **será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 3.1.4.3 a 3.1.4.5. deste edital, ainda que deles conste alguma restrição.**

3.2.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, habilitadas nas condições do subitem 3.2.1 deverão comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.2.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal no prazo assinalado no subitem 3.2.1.1 implica a decadência do direito à contratação e enseja a aplicação da regra prevista no artigo 81, da Lei Federal n° 8.666/1993 (descumprimento total da obrigação), e neste Edital.

3.2.2. A apresentação do **Registro Cadastral (RC)** emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 52.205/2007, e em plena validade na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos apresentados para sua emissão, dentro das respectivas validades. A documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

3.2.2.1. A licitante que utilizar do Registro Cadastral (RC) fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. A não apresentação de declaração será entendida como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la.

3.2.2.2. A licitante detentora do **RC** cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

3.2.2.3. A apresentação do RC somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

3.2.2.4. Os interessados no **RC** expedido pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

3.2.3. Para os documentos cuja autenticidade deverá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.

3.2.4. Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

3.2.4.1. Quando o documento não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 3.2.4 acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data final fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo deste edital.

3.2.4.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e no art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar os documentos apresentados em cumprimento aos subitens 3.1.4.4 e 3.1.4.5., que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

3.2.4.3. Fica facultado à Administração consultar os sites da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br, e da Caixa Econômica Federal, www.cef.gov.br, para fins de obtenção das correspondentes certidões atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração nesse sentido, devidamente assinada.

3.2.5. Os documentos necessários para a comprovação dos requisitos de habilitação, conforme relação acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos.

3.2.6. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem a documentação de habilitação em desacordo com os termos do presente edital.

SEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A sessão pública de abertura dos envelopes terá início 10 (dez) minutos depois de encerrado o prazo para apresentação destes, com a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA.

4.2.1. Os envelopes n° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

4.3. A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.3.1. A documentação necessária para o credenciamento compreende:

a. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b. Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular (modelo constante do **ANEXO XIII**) de procuração do qual constem explicitamente poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item “a”, acima; e

c. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação.

4.3.2. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

4.4. Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

4.5. O julgamento das propostas e da habilitação das licitantes poderá ser realizado em sessão reservada, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

4.6. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E.

SEÇÃO V - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DA PROPOSTA

5.1. Esta licitação é do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, nos termos do Artigo 45, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.1. Será classificada em 1º lugar a licitante que, tendo atendido a todas as condições da presente licitação, oferecer em sua proposta o **MAIOR Valor Total Mensal de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

5.2. Para o julgamento da presente licitação, deverão ser abordados os seguintes procedimentos:

5.2.1. Serão previamente *desclassificadas* as propostas de licitantes que:

a) Não atendam às condições mínimas exigidas no presente edital, demonstrando, assim, não terem condições de cumprir o objeto licitado;

b) Contenham vícios;

c) Omitam qualquer elemento solicitado;

d) Não estejam de acordo com a discriminação do objeto da licitação;

e) Apresentarem proposta de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL inferior a **R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme estipulado no subitem 2.1.5. deste edital.

5.2.2. As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas em ordem decrescente do valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL proposta.

5.3. Em cumprimento ao disposto nos artigos 44 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006, depois de classificadas as propostas, será dada **preferência** de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, desde que o valor da Taxa de Administração Mensal ofertada seja igual ou até 10% (dez por cento) inferior ao da proposta válida de maior preço, observados os seguintes procedimentos:

5.3.1. Todas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, enquadradas na hipótese do subitem 5.3. serão convocadas para sessão pública a se realizar em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis;

5.3.2. A ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada será convidada a apresentar nova proposta com oferta de valor de Taxa de Administração Mensal superior à proposta válida de maior valor;

5.3.3. Caso a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada não exerça o direito de preferência na forma do subitem 5.3.2., as demais ME, EPP, MEI ou Cooperativas que se enquadrem na hipótese do subitem 5.3. serão convidadas, na ordem de classificação, a exercer o direito de preferência;

5.3.4. O não comparecimento à sessão pública ou a não apresentação de nova proposta com Taxa de Administração Mensal superior àquela classificada em primeiro lugar implicará a preclusão do direito de preferência;

5.3.5. Se a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, exercer o direito de preferência, a classificação das propostas será reformulada, levando em consideração o novo preço proposto. Caso contrário, será mantida a classificação elaborada na forma do subitem 5.2.2.

5.3.6. O subitem 5.3. não se aplica quando a proposta de maior valor pertencer a uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

5.3.7. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, que não atendem ao disposto no subitem 5.3., proceder-se-á ao sorteio, a ser

realizado perante os interessados, em sessão pública, para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

DA HABILITAÇÃO

5.4. Encerrado o julgamento das propostas, inclusive com a decisão de eventuais recursos, terá início a análise e o julgamento da habilitação, observados os seguintes procedimentos:

5.4.1. Devolução às licitantes desclassificadas dos envelopes fechados contendo a documentação de habilitação;

5.4.2. Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares;

5.4.3. Verificação pela Comissão Julgadora da Licitação da documentação de habilitação, que será rubricada por todos os presentes e juntada ao respectivo processo;

5.4.4. Julgamento da habilitação, considerando-se habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção III deste Edital;

5.4.5. Ocorrendo inabilitações, serão abertos, na ordem de classificação, os envelopes de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas.

5.5. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ocorrerá na mesma sessão pública, em seguida ao julgamento e classificação das propostas, se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgados pela imprensa oficial.

SEÇÃO VI – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora do certame será notificada a **assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, devendo iniciar a operação da lanchonete/restaurante no prazo estabelecido no item 10.1.

6.2. Não incidirá Taxa de Administração durante o período de execução das obras civis, estabelecido no **item 10.1** e durante o **PERÍODO DE CARÊNCIA** estabelecido pela fórmula abaixo, de modo a licitante vencedora obter a amortização dos custos

de investimento referentes à execução da obra civil à qual a concessão do espaço está condicionada.

Período de Carência (PC) é igual ao Valor Total da Reforma (VTR), conforme **ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL**, dividido pelo Valor da Taxa Administrativa proposta pela licitante (VTA), em meses

PC = VTR / VTA

6.3. O pagamento da Taxa de Administração incidirá a partir do 1º mês subsequente ao término do período de carência.

6.4. O contrato a ser firmado terá **vigência inicial de 12 (doze) meses mais** período de execução das obras civis, estabelecido no item 10.1, mais **o PERÍODO DE CARÊNCIA**, contados de sua assinatura.

6.4.1. O referido contrato poderá ser prorrogado a partir do período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, por igual e sucessivo período, desde que o interesse das partes seja manifestado com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias do término. O prazo máximo de vigência total é de 60 (sessenta) meses, após os quais a **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUS** licitará a continuidade da exploração dos serviços objeto desta licitação, sendo permitida a participação da contratada, caso não haja eventos que a desabonem.

6.4.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.4.3. Não sendo o contrato celebrado com a adjudicatária, poderá a Universidade de São Paulo convocar os demais licitantes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.

6.4.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 6.1 deste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o

valor do contrato, que corresponde a 10 meses da Taxa de Administração proposta pela licitante.

SEÇÃO VII – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato corresponde à **Taxa de Administração Mensal** proposta pelo licitante **multiplicado por 10 (dez),** considerando-se que nos meses de recesso escolar: janeiro, fevereiro, julho e dezembro, definidos pela Portaria GR nº 2869, de 14.12.1993, a taxa de administração será 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido em contrato, porque a maioria do público usuário (docentes, discentes, e funcionários técnicos e administrativos) estão em gozo de férias.

SEÇÃO VIII – DOS REAJUSTES

8.1. A taxa de administração será reajustada, se houver prorrogação do contrato, inicialmente, ao final do período de vigência do contrato estabelecido no item 6.4. e, a posteriori, a cada 12 (doze) meses, contados do mês de referência dos valores, com base na variação do **IGPM - FGV**, ocorrida entre o mês de referência e o mês anterior ao reajuste contratual.

8.1.1. No primeiro período contratual considerar-se-á como mês de referência dos valores aquele no qual se encerrou o prazo para apresentação das propostas, e nos períodos contratuais seguintes o mês em que ocorreu o último reajuste.

8.2. Os valores contratuais somente serão reajustados, com base em índices definitivos, desde que estes sejam positivos. Caso o indicador resulte em valor negativo na data do reajuste, manter-se-á inalterado o valor da Taxa de Administração Mensal.

8.3. Se norma legal superveniente vier a permitir o reajustamento dos valores contratuais em periodicidade inferior a um ano, o presente contrato passará a ser reajustado na menor periodicidade permitida, independentemente de aditamento contratual.

SEÇÃO IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Ficará a **CONCESSIONÁRIA** obrigada ao pagamento mensal da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, na forma prevista no contrato, que deverá ser recolhida na Tesouraria **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês vencido.

9.2. Ao pagamento da taxa mencionada no item 9.1, efetuado com atraso, será aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre seu valor, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com correção monetária até a efetiva regularização.

9.3. As despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**, devendo ser pagas até o vencimento do BOLETO emitido pela **CONCEDENTE**. A falta de pagamento de qualquer despesa aqui referida resultará na aplicação das medidas cabíveis.

9.4. A falta de pagamento das taxas de água e energia elétrica dentro do prazo estipulado implicarão no corte do fornecimento, sendo que sua religação somente será autorizada, quando do pedido da **CONCEDENTE** ao órgão responsável, e após efetuado o pagamento do débito. Cabe ainda ao responsável pela CONCESSIONÁRIA o pagamento das taxas de religação.

SEÇÃO X – DOS PRAZOS

10.1. A licitante vencedora terá um prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos** relativos à execução de obras civis, após a assinatura do contrato, para início da operação (atendimento ao público) da lanchonete/restaurante, ressalvados os eventos previstos na Lei.

> **10.1.1.** A Licitante vencedora poderá iniciar as atividades após formalizado o recebimento das obras **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo – CEPEUSP**

10.2. Findo esse prazo, e não iniciada a prestação de serviços, o **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP** considerará o fato como abandono de contrato, o que implicará a rescisão unilateral do mesmo com a aplicação das penalidades cabíveis.

SEÇÃO XI – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste edital.

11.2. A adjudicatária que recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONCEDENTE**, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, que corresponde a **10 meses da Taxa de Administração** proposta pela licitante, independentemente da aplicação das demais sanções previstas na Resolução USP nº 7601/2018 disponibilizada no site: www.usp.br/gefim, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Durante a execução do contrato decorrente da presente licitação, a **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir todas as condições prescritas no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, ficando sujeita às multas estabelecidas na tabela constante do **ANEXO VI – TABELA DE INFRAÇÕES E MULTAS** quando do descumprimento das obrigações ali descritas, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Resolução USP nº 7601/2018, nos termos da Cláusula DAS PENALIDADES do ANEXO - MINUTA DE CONTRATO.

11.3.1. Na hipótese da incidência das infrações indicadas no **ANEXO VI – TABELA DE INFRAÇÕES E MULTAS**, além das multas ali cominadas, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita ao embargo dos serviços e à rescisão do contrato se, após notificada pela USP, NÃO PROCEDER às correções das irregularidades constatadas, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, exceto em casos de força maior devidamente comprovados, sendo-lhe aplicadas as sanções previstas na Lei e na Resolução referidas do item 11.1.

11.4. O gestor do contrato poderá inspecionar a qualquer dia e hora, todas as dependências do restaurante/lanchonete. Compete ainda ao gestor a aplicação de multas, quando for o caso, de acordo com tabela constante do **ANEXO VI.**

SEÇÃO XII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

12.1. A licitante declarada vencedora antes da assinatura do contrato deverá fazer prova de prestação de garantia, ficando-lhe facultado optar por uma das seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, em valor equivalente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, que corresponde a 10 (dez) meses da Taxa de Administração. Essa garantia deverá ser reforçada a cada reajuste, e ficará depositada até o cumprimento fiel do ajuste.

12.1.1. A garantia referida será liberada ou restituída após o término do contrato, podendo ser deduzida da mesma os débitos existentes com a USP, bem como com a reposição e/ou consertos das instalações danificadas durante o período de operação da lanchonete/restaurante.

12.1.2. A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice **IGPM-FGV,** e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

12.2. Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

12.2.2. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior poderá ser caracterizado como inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas no contrato e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar os projetos e as obras de acordo com:

12.3.1. Estudos, plantas, especificações e memoriais apresentados no **ANEXO II – PLANTAS E PROJETOS EXECUTIVOS DE OBRA CIVIL.**

12.3.2. Procedimentos Gerais de Projeto.

12.4. É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as recuperações necessárias, na área, devido à implantação dos projetos, incluindo o plantio e/ou recuperação do gramado e/ou pavimentações no terreno objeto da concessão e adequação ao em torno.

12.5. O prazo de execução das obras e início das atividades não deverá exceder àquele estabelecido no item 10.1 deste edital.

12.6. Durante a construção das obras, o CEPEUSP e a SEF, em conjunto com técnicos designados pela **CONCESSIONÁRIA** farão o acompanhamento das mesmas, alertando sobre possíveis incompatibilidades com as normas citadas no item 12.3.

12.7 Após o término das obras a **CONCESSIONÁRIA** **deverá** **fornecer** os **"as built"** para as anotações no cadastro de obras da SEF/USP.

12.8. A seguir o CEPEUSP / SEF emitirá o "Auto de Conclusão" das obras, estando as mesmas liberadas para sua utilização.

12.9. A **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a executar o objeto da licitação de acordo com a melhor técnica e segurança e a reparar e reconstruir as suas

expensas, no total ou em partes, os elementos que se verificarem defeituosos ou fora das especificações constantes no caso dos projetos aprovados.

12.10. Caberá ainda, a mesma **CONCESSIONÁRIA**, a execução das necessárias ligações às redes de água potável, de esgoto, telefonia e de energia elétrica até os pontos determinados pelo CEPEUSP, bem como a execução do plano urbanístico do local.

12.11. Os pedidos das ligações deverão ser feitos diretamente aos concessionários destes serviços, sempre com a supervisão da Comissão Fiscalizadora designada pela Direção do CEPEUSP.

12.12 Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a guarda e conservação de todos os materiais e equipamentos, desde sua chegada até sua instalação, bem como à preservação das benfeitorias existentes no local das obras.

12.13 A **CONCESSIONÁRIA** deverá providenciar, às suas expensas, a liberação e aprovação do local e dos serviços disponibilizados junto a Vigilância Sanitária de São Paulo.

SEÇÃO XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo – CEPEUSP**, através de comissão designada pela direção, controlará a qualidade da matéria prima, bem como a qualidade dos serviços apresentados, a limpeza e higiene no preparo das refeições, dos funcionários, no local e demais itens, podendo inspecionar a qualquer dia e hora, todas as dependências da lanchonete/restaurante, incluindo os vestiários.

> **13.1.1.** A comissão designada pela direção poderá recusar, fazer, ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

13.2. A presença da Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de intoxicação alimentar e, na ocorrência desta, não implica em qualquer corresponsabilidade da **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo – CEPEUSP.**

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou

julgamento, podendo ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.2. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, for julgada necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

14.3. Dos atos da Administração discriminados no artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabem os recursos ali descritos:

14.3.1. A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.3.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

14.3.3. Os recursos poderão ser protocolados no horário das 09:00 às 16:00 horas, na Seção de Expediente da **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo – CEPEUSP**, sito à Praça 2 Prof. Rubião Meira, 61 - Sala 02 do Velódromo - Cidade Universitária - São Paulo – SP.

14.4. Quaisquer pedidos de informação ou esclarecimentos relativos a esta licitação, devem ser encaminhados para a **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo – CEPEUSP,** através de **e-mail: licitacoes-cepe@usp.br**

14.5. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado.

14.6. Integram o presente edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – PLANTAS E PROJETOS EXECUTIVOS DE OBRA CIVIL – LANCHONETE/ RESTAURANTE (ÁREA TOTAL 444,38 m^2)

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

ANEXO VI – TABELA DE INFRAÇÕES E MULTAS

ANEXO VII - RESOLUÇÃO USP Nº 7601, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - REGULAMENTA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA - LC Nº 123/06

ANEXO X - ATESTADO DE VISTORIA E CRONOGRAMA DE VISTORIA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO XIII - CARTA CREDENCIAL

ANEXO XIV- CARTA PROPOSTA

São Paulo, 04 de maio de 2023.

Prof. Emilio Antonio Miranda
Diretor do CEPEUSP

ANEXO I

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 01/2023 – CEPEUSP

MEMORIAL DESCRITIVO

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O objeto desta licitação é a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHONETE/RESTAURANTE CONDICIONADA À EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS,** de propriedade da Universidade de São Paulo, localizada no *campus* São Paulo – Butantã, sito à Praça 2 Prof. Rubião Meira, 61 bloco C - Cidade Universitária, na cidade de São Paulo - SP, com **área total de 444,38 m²,** nas dependências da **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP**, destinado à exploração comercial de lanchonete/restaurante, com fornecimento de equipamentos e contratação de mão de obra necessária para as atividades comerciais objeto deste certame, em consonância com sua destinação, observadas as regras e condições especificadas no edital e em seus anexos.

2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO da lanchonete/restaurante:

2.1.

a) De segunda a sexta-feira, das 07:00 às 21:00 horas, ininterruptamente;
b) sábados, 08:30 às 15:30 horas,
c) domingos, 08:30 às 14:30 horas,
d) feriados, quando necessário, a critério da CONCEDENTE, que comunicará antecipadamente;

2.2. O funcionamento da lanchonete deverá acompanhar todo o período de atividades administrativas da Universidade, estando dispensada de funcionar apenas nas datas em que, anualmente, os Ofícios Circulares expedidos pelo Gabinete do Reitor determinarem a suspensão de atividades administrativas na Universidade.

2.3. Nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro os horários de funcionamento poderão ser reduzidos mediante aprovação antecipada do CEPEUSP.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** a observância das normas técnicas estabelecidas pelos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Municipais, aplicadas ao ramo de alimentação.

3.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá atender a todos os usuários interessados e, além de outros produtos e serviços compatíveis com a destinação da área, deverá servir, diariamente, uma variedade *mínima* de produtos, conforme relação abaixo:

a. **REFEIÇÃO "COMERCIAL",** composta por arroz, feijão, um tipo de carne/proteína, um tipo de legume cozido, um tipo de salada e um copo de suco.

a.1. O preço da refeição comercial não poderá ser superior ao valor correspondente a até 300 gramas do valor da refeição por quilo.

b. **REFEIÇÕES PELO SISTEMA *SELF-SERVICE* POR QUILO**, no mínimo, com a seguinte variedade:

b.1. SALADAS: legumes e vegetais - 8 tipos; maionese - mínimo de 2 tipos;

b.2. REFEIÇÕES: 8 tipos de pratos quentes, 4 tipos de carne/proteínas (ave, bovino, peixe, suíno), 1 tipo de legume, 1 tipo de massa, arroz, feijão e molhos variados, com a inclusão de opções de baixo teor calórico.

c. **SANDUICHES:** mínimo de 6 variedades em pães especiais (croissant, baguete, pão sírio, pão de forma, branco ou preto), apresentados em acompanhamento, sendo obrigatório o fornecimento de pão com manteiga na chapa quente e os lanches: queijo quente, queijo frio, americano, misto frio, misto quente e hambúrguer simples.

d. **SALGADINHOS**: mínimo de 7 variedades, tipo *esfiha* (frango, queijo, carne), croquete, empada, rissoles, quibe, pão de queijo, coxinha, pão de batata, folhados, etc.

e. **TORTAS SALGADAS:** mínimo 3 tipos;

f. **DOCES E SOBREMESAS:** mínimo de 5 variedades, incluindo sorvetes, mousses, pudins, tortas, bolos e doces industrializados;

g. **FRUTAS:** mínimo de 2 tipos de frutas da época;

h. **BEBIDAS:** mínimo de 6 tipos de sucos naturais, água mineral, refrigerantes - mínimo 5 tipos, vitaminas, iogurtes, leite puro, leite com chocolate (frio ou quente), café expresso tradicional em **máquina profissional** e não somente máquinas automáticas, com exceção de bebidas alcoólicas;

i. **REFEIÇÃO VEGETARIANA:** Garantir que haja a de 40 a 50% de alimentos vegetarianos, entre salgados e lanches.

3.3. É expressamente **vedado** o fornecimento de:

a) Produtos com a rotulagem inadequada ou faltando informações;
b) Alimentos sem registro;
c) Alimentos sem procedência (clandestinos);
d) Produtos de distribuidor sem registro;
e) Todo e qualquer tipo de bebida alcoólica;
f) Todo e qualquer tipo de tabaco;
g) Todo e qualquer tipo de medicamento ou produto químico-farmacêutico.

3.4. É proibido, na área da lanchonete/restaurante:

a) Fumar;
b) Varrer a seco;
c) Usar papel e/ou serragem no piso para qualquer finalidade;
d) Permitir a entrada/permanência de quaisquer animais;
e) Permitir presença de plantas no interior do estabelecimento;
f) Usar embalagem servida ou sacos de lixo para guardar alimentos;
g) Manter materiais/objetos estranhos à natureza da atividade.

3.5 O azeite deve ser obrigatoriamente de oliva e servido em sua embalagem original;

3.6 Deverão ser oferecidos no mínimo: açúcar refinado, açúcar mascavo e adoçantes líquidos e em pó.

3.7. Os preços a serem cobrados pelos serviços prestados deverão observar a relação qualidade x preço e seguir os **valores médios praticados nas demais lanchonetes/restaurantes da região próxima ao Campus da USP – Cidade Universitária - SP.**

4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A CONCESSIONÁRIA fornecerá todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados, bem como executará a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos, assim como do sistema de exaustão e ventilação, em períodos não superiores a 6 (seis) meses. Findo o prazo de contrato, os equipamentos poderão ser retirados pela concessionária, sem danos ao imóvel.

4.2. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais:

a) Sanduicheira;
b) Fornos elétricos;
c) Vitrina aquecida;
d) Cafeteiras;
e) Esterilizador de xícaras;
f) Freezer/geladeira e equipamentos adequados a refrigeração;
g) Vitrinas refrigeradas;
h) Sorveteiras;
i) Espremedor de frutas;
j) Liquidificadores;
k) Estufa quente;
l) Forno micro-ondas;
m) Mesas e cadeiras (mobiliário acessível);
n) Caixas computadorizadas;
o) Fogão

II - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

1. Durante o prazo de vigência do contrato, a **CONCESSIONÁRIA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar a obra civil à qual a concessão está condicionada de acordo com os estudos, as plantas, as especificações, memoriais apresentados e procedimentos Gerais de Projeto constantes no Anexo (XXX) deste edital.

3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá respeitar rigorosamente as normas e regulamentos da **CONCEDENTE**, mesmo que emitidos posteriormente a este contrato.

4. A **CONCESSIONÁRIA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da USP e de terceiros, por pessoas ou equipamentos de sua responsabilidade, ressarcindo-os de imediato;

5. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá transferir, subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

5.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONCEDENTE** que exigirá que sejam apresentados documentos capazes de demonstrar que a subcontratada tem capacidade e idoneidade para realizar a parcela do contrato a ser subcontratada, sem embargo da responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONCEDENTE**.

5.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a **CONCEDENTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONCESSIONÁRIA**.

6. A **CONCESSIONÁRIA** obrigar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo seguro para garantia das pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

6.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá contratar **apólices de seguro** contra risco de incêndio ou destruição do imóvel e contra incêndio e roubo de equipamentos e outros bens de sua propriedade.

7. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável por seus funcionários e prepostos, que deverão apresentar-se uniformizados e com identificação, além de apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários.

7.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar à **USP** declaração indicando o nome de seu representante ou preposto idôneo que ficará responsável pelos serviços para representá-la integralmente em todos os seus atos;

7.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter relação atualizada de seus empregados e prepostos, incluindo carteira de saúde, à disposição da USP;

7.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar a carteira profissional dos funcionários que prestarão serviços, com o registro do contrato de trabalho, bem como comprovar o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE;**

7.4. A USP se reserva o direito de solicitar à **CONCESSIONÁRIA** a substituição de qualquer empregado, ou mesmo de seu representante ou preposto, que deixar de preencher as qualificações necessárias.

8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá indicar a qualificação dos membros da equipe técnica e administrativa, em número suficiente e nas categorias abaixo, para realização das atividades e serviços com eficiência e eficácia na lanchonete/restaurante, devendo ser de no mínimo:

- 01 Supervisor ou Gerente;
- 01 Atendente;
- 01 Copeiro;
- 01 Auxiliar de cozinha;
- 01 Cozinheiro;
- 01 Faxineiro

8.1 A Concessionária deve se comprometer em garantir presença física diária de um Representante Técnico (RT), profissional responsável pelo cumprimento das boas práticas.

9. A **CONCESSIONÁRIA** fornecerá todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto da presente concorrência. Findo o prazo de contrato, os equipamentos deverão ser retirados pela **CONCESSIONÁRIA** sem danos ao imóvel, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

10. Não será permitida a colocação de gêneros e quaisquer materiais pertencentes à **CONCESSIONÁRIA** fora da área reservada à concessão;

11. A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar a gestão de resíduos desde o descarte até a disposição final.

11.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado e sob sua responsabilidade, além de manter a limpeza da lixeira e a higienização do material que der entrada no espaço da **CONCEDENTE**, visando impedir a contaminação das demais dependências.

11.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá descartar outros resíduos, tais como, óleo de cozinha, resíduos perigosos, isopor, madeira, etc, em locais oficiais, fora da USP. Em caso de resíduos perigosos, apresentar Certificado de descarte à COMISSÃO DESIGNADA PELA DIREÇÃO.

11.3. Não será admitida a estocagem de caixas, garrafas, engradados em área externa que não seja confinada pelo pátio de serviço, sendo a limpeza destes locais de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

12. A **CONCESSIONÁRIA** fica proibida de estocar e manusear substâncias tóxicas, inflamáveis ou explosivas, ou qualquer outra que caracterize crime ou infração de qualquer natureza, ou ainda, que coloque em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da **CONCEDENTE**.

13. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção e limpeza dos equipamentos e instalações, incluindo manutenção preventiva nos mesmos, bem como pela higiene, limpeza e varrição do local concedido.

13.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá adequar o espaço para perfeito atendimento e circulação dos usuários;

13.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter sob sua responsabilidade a vigilância e segurança do local.

14. A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela manutenção do local da concessão durante o período do contrato, cabendo à ela entregar o imóvel nas mesmas condições da ocasião da emissão do Auto de Conclusão das obras, não sendo permitida a retirada de qualquer elemento construtivo que conste do projeto de reforma.

14.1. A **CONCESSIONÁRIA** está proibida de fazer qualquer alteração nas redes de infraestrutura e demais aspectos construtivos no local, sem prévia e expressa autorização da **USP**;

14.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá atender, no que couber, à legislação de acessibilidade, especificamente a NBR-9050/20 – *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*.

14.3. Para as alterações que se julgarem necessárias, deverão ser consultados e ter autorização dos órgãos técnicos da **USP;**

14.4. A **CONCESSIONÁRIA** não terá direito à indenização ou retenção por obras ou benfeitorias efetuadas, mesmo em relação às necessárias e devidamente autorizadas, ficando estas incorporadas ao imóvel.

15. Será de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** realizar a desratização e desinsetização semestral ou sempre que se fizer necessário, de

maneira adequada, mantendo os comprovantes correspondentes afixados em local visível.

15.1. Por comum acordo entre as partes, em dia a ser previamente determinado, a **CONCESSIONÁRIA** fará o fechamento da lanchonete/restaurante para dedetização, desratização, limpeza geral e manutenção dos equipamentos periódicos e instalações, que deverá ser impreterivelmente obedecido.

16. A **CONCESSIONÁRIA**, quando for o caso de eventuais anúncios e propagandas a serem afixados nas dependências do local concedido, deverá submetê-los previamente à autorização da **CONCEDENTE**, não sendo permitidos anúncios ou propagandas de cigarros e bebidas alcoólicas, em hipótese alguma.

17. A **CONCESSIONÁRIA** deverá afixar em local visível aos usuários, a **lista de preços de seus principais produtos**, que deverá ser rigorosamente cumprida.

18. A venda de bebida alcoólica e tabaco não será permitida em hipótese alguma.

19. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá usar o nome da **CONCEDENTE** para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a **CONCEDENTE** responsável, de forma alguma, pelas obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** perante terceiros.

20. A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir todas as exigências dos órgãos de controle externos à Universidade de São Paulo, em especial normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, oferecendo produtos de boa qualidade, refrigerados e no prazo de validade.

20.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**, o Alvará de Funcionamento e os documentos relativos ao Controle Sanitário, na forma estabelecida na legislação correlata.

20.2. Fica facultado à **CONCEDENTE** requisitar, a qualquer momento, junto à Autoridade Sanitária competente, a realização de inspeção das instalações da **CONCESSIONÁRIA**.

20.3. Todos os itens comestíveis produzidos no próprio estabelecimento deverão respeitar as normas técnicas de preparo e distribuição de alimentos contidas no Código Sanitário do Estado de São Paulo, Leis, Decretos e Portarias que envolvam os produtos e processos no controle higiênico e sanitário dos alimentos e no *Codex Alimentarius.*

20.4. O fornecimento de refeições e salgadinhos prontos ou preparados em outro local deverão obedecer às normas técnicas referentes ao assunto contidos

no Código Sanitário do Estado de São Paulo, Portaria CVS-15 de 17/11/91 (Centro de Vigilância Sanitária) e *Codex Alimentarius.*

21. A **CONCEDENTE**, por intermédio da Comissão designada pela Direção, controlará a qualidade das matérias primas, dos lanches, das refeições e dos serviços apresentados, supervisionará a limpeza e higiene dos equipamentos e instalações destinados ao armazenamento, preparo e consumação, inclusive sanitários/vestiários.

22. A **CONCESSIONÁRIA** deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CONCEDENTE**, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com a destinação da concessão de uso.

23. Enviar à **CONCEDENTE**, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Público, em que a **CONCESSIONÁRIA** conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação.

24. Ao término do período contratual ou em caso de rescisão do ajuste, a **CONCESSIONÁRIA**, ao deixar o imóvel, deverá restituí-lo em perfeitas condições de uso.

25. A **CONCESSIONÁRIA** deverá pagar, mensalmente, as despesas relativas ao consumo de Água, Energia Elétrica e Gás, de acordo com os valores aferidos nos medidores.

25.1. O não pagamento das despesas de Água, Energia Elétrica e Gás dentro do prazo estipulado dos serviços implicará no corte do fornecimento, sendo que sua religação só será autorizada quando do pedido da **CONCESSIONÁRIA** à **CONCEDENTE** depois de efetuado o pagamento do débito. Cabe ainda à **CONCESSIONÁRIA** o pagamento das taxas de religação.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 01/202 – CEPEUSP

PLANTAS E PROJETOS EXECUTIVOS OBRA CIVIL – LANCHONETE/ RESTAURANTE (ÁREA TOTAL 444,38 m²)

Figura 1 - Indicação do Bloco C do Cepeusp, edifício a ser concedido a terceiros para exploração de lanchonete/restaurante. As áreas existentes entre os Blocos A e C e entre os Blocos C e E integrarão a concessão. Imagem de satélite retirada do Google Earth.

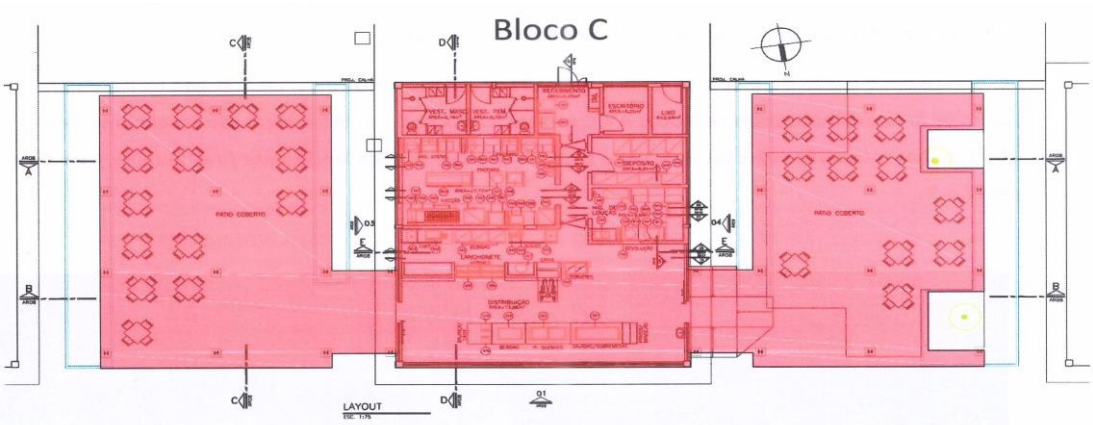

Figura 2 - Planta do restaurante / área a ser concedida com layout – desenho retirado do Projeto de reforma – prancha 02 de Arquitetura. O desenho foi feito com o Norte virado pra baixo, por isso está rotacionado em relação à imagem de satélite – Figura 1.

As Plantas e Projetos serão disponibilizados aos interessados em mídia digital

CEPEUSP

REFORMA DA LANCHONETE

PROJETO EXECUTIVO

ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

Rua Guaipá, 51 - Cj 707 – Vila Leopoldina – São Paulo – Cep 05089-001 – Tel. (11) 36751335

QUADRO DE REVISÕES				
REV	DATA	POR	APROV	DESCRIÇÃO DE REVISÕES
R00	24/04/2018	RSJ	SFLF	EMISSÃO INICIAL
R01	11.10.2019	RSJ	SFLF	CONFORME INDICADO

INDICE

I – FINALIDADE

II - OBJETO DA OBRA

1 LOCALIZAÇÃO DA OBRA

2 PROJETOS

3 DESENHOS DE REFERÊNCIA

III – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

01 CANTEIRO DE OBRAS

02 DEMOLIÇÕES

02 PAREDES E PAINÉIS

03 ESQUADRIAS DE PVC

04 ESQUADRIAS METÁLICAS

05 VIDROS

06 FORROS

07 REVESTIMENTOS DE PAREDE

08 PISOS INTERNOS

09 LOUÇAS E METAIS

10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11 PINTURA

12 SERVIÇOS EXTERNOS

13 GRANITOS

14 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

15 LIMPEZA

16 DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

I – FINALIDADE

O presente memorial descritivo tem por finalidade indicar os serviços a serem executados estabelecendo Normas, Especificação de Serviços e Materiais nos aspectos pertinentes às particularidades da obra de Reforma da Lanchonete do CEPE-USP na Cidade Universitária de São Paulo.

II - OBJETO DA OBRA

As obras a executar são as seguintes:

a) Execução da reforma da Lanchonete do CEPE - USP totalizando área de 169,30 m², e execução de cobertura nos pátios externos de 225,00m², localizado na Cidade Universitária - São Paulo/SP.

b) Execução dos serviços complementares necessários, instalações de rede de água fria, esgoto, eletricidade em baixa tensão, infra estrutura para dados e voz, fundação em concreto e estrutura metálica para cobertura dos pátios e sistemas de ventilação e exaustão e ar condicionado.

A LICITANTE deverá obrigatoriamente visitar o local antes da elaboração de sua proposta para execução dos serviços, não se aceitando alegações futuras de desconhecimento das condições existentes.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de medidas visando a integridade das pessoas assim como de bens patrimoniais da USP.

1 LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra será realizada na Cidade Universitária, conforme croqui de localização abaixo:

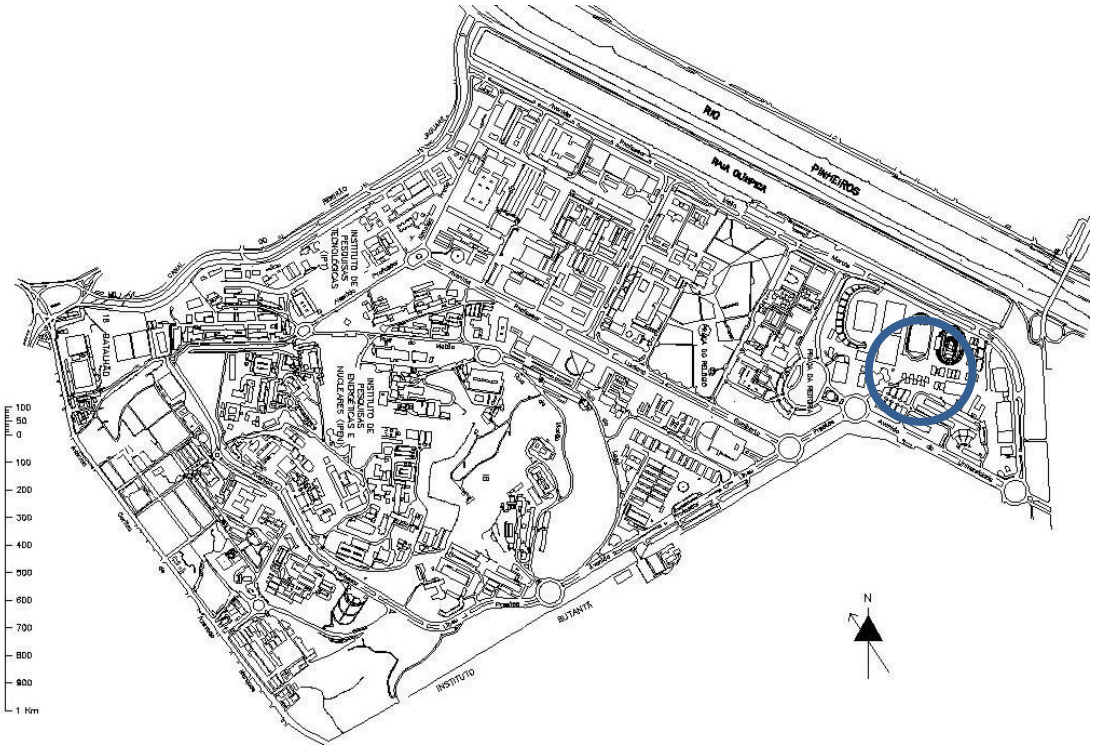

NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DA OBRA:

Não faz parte do escopo da obra o fornecimento dos **equipamentos** indicados nos desenhos de layout (FL AR02) e elevações (FL AR15 a AR17) e identificados na Especificação Técnica de Equipamentos. Serão, entretanto, executados os pontos de utilidades necessários à instalação destes equipamentos, conforme projetos específicos.

Máquinas	Itens Q01 a Q05
Diversos	Itens V01 a V10
Carros	Itens C01 a C04
Cocção	Itens K01 a K06
Mesas e Balcões	Itens M01 a M14
Prateleiras	Itens P01 a P06
Refrigeração	Itens R01 a R04
Distribuição	Itens D01 a D03
Exaustão	Item X01

2 PROJETOS

As obras serão executadas obedecendo rigorosamente aos desenhos do Projeto de Arquitetura, seus Detalhes e este Memorial Descritivo, além dos projetos de instalações

elétricas, hidráulicas, estrutura metálica e em concreto e de exaustão e ar condicionado, todos devidamente autenticados por ambas as partes, bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- Das Normas Técnicas da ABNT;
- Das Normas ou Catálogos dos Fabricantes; - Das Concessionárias Locais.

Alguns elementos de projetos, constantes do presente edital, poderão necessitar de maior detalhamento para execução, e deverão ser apresentados durante as obras. Estes itens, no entanto, estão suficientemente claros nos desenhos do projeto e descrição do memorial quanto na planilha orçamentária para que as empresas licitantes apresentem suas propostas.

Compete as empresas contratadas fazer minucioso estudo, através da leitura dos componentes gráficos apresentados - desenhos, memoriais e outras peças, além de outros documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução da obra.

A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização escrita dos responsáveis técnicos dos projetos, a qual será precedida de solicitação da CONTRATADA, juntando-se à mesma uma amostra para o devido exame e apresentando as razões determinantes do pedido. O estudo e aprovação dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante;
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ou especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, definido pela fiscalização.

Nos itens do presente memorial, onde houver indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo e padrão de qualidade requerido.

No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

Mesmo que a CONTRATADA tenha apresentado em sua proposta de preços o valor do material supostamente similar ao previsto, isto não será considerado como justificativa para a mudança da especificação.

Quaisquer serviços ou materiais diferentes aos especificados e sem autorização supra exigida, serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à CONTRATADA re-execução ou substituição, bem como outras correções que em decorrência se tornarem necessárias, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Acréscimos, reduções ou modificações que impliquem em alterações do prazo contratual, deverão ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO, observados os preços unitários da proposta original ou acordados entre as partes, quando forem diferentes dos incluídos na licitação.

A CONSTRUTORA manterá no canteiro da obra, permanente um mostruário dos materiais especificados, bem como cópias dos projetos a disposição da FISCALIZAÇÃO.

A Planilha de Orçamento que acompanha os Memoriais Descritivos das Obras a serem executadas, apresentará as QUANTIDADES DE REFERÊNCIA de cada item. Esses valores devem ser considerados como meramente informativos. A CONTRATADA deve, segundo suas metodologias próprias, avaliar e informar as diferenças, caso haja, em planilha a parte em prazo anterior à data da licitação.

As discrepâncias, interferências e omissões dos elementos gráficos fornecidos pelo CONTRATANTE, deverão ser questionados junto a comissão de licitação, antes da abertura das propostas do certame.

3 DESENHOS DE REFERÊNCIA

Deverão ser consultados na lista de documentos - CEPEUSP-2098-EX-LD

Dos resultados desta verificação, que deverá anteceder a assinatura dos contratos de execução, fornecimento e montagens, deverão as empresas contratadas dar imediata ciência, por escrito, ao CONTRATANTE de discrepâncias, interferências, omissões, erros e indefinições que tenham observado, inclusive sobre qualquer transgressão a Normas Técnicas Oficiais, Regulamentos ou posturas em vigor, de modo que os mesmos possam ser sanados em tempo de não prejudicarem o desenvolvimento dos serviços na Obra, ou a futura condição de uso da edificação.

III – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

01 CANTEIRO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá elaborar antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO

 o projeto do canteiro de obras. A construção do canteiro está condicionada a aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA instalará o canteiro de obras, no terreno, conforme localização determinada pela FISCALIZAÇÃO. O canteiro não poderá interferir nas atividades da área e na construção em si.

A CONTRATADA deverá prever sanitários exclusivos para os operários. A rede de esgoto que atenderá estes sanitários deverá ser interligada ao sistema de captação previsto, de acordo com as exigências da concessionária local.

Deverá prever, pelo menos, um Container para apoio as atividades de construção, com área suficiente para comportar dependências destinadas ao Escritório da Obra e dependências destinadas ao armazenamento de materiais, etc.

A CONTRATADA será responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do Canteiro de Obras e de todas as suas instalações. Nisso, incluso os especiais cuidados higiênicos para compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos, acessos e caminhos de serviço.

Todos os transportes de pessoal e material, inclusive da FISCALIZAÇÃO, correrão por conta da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada do entulho da região do canteiro onde se executar a obra.

01.1 Tapumes

Os tapumes para proteção da área da obra serão executados em chapas de compensado resinado de 2,20 m de altura pôr 1,10 m de largura e 10 mm de espessura, pregados em pontaletes enterrados no terreno e espaçados a cada 1,10 m.

Os serviços serão realizados:

a) A altura dos tapumes será a do comprimento das chapas;
b) Os montantes principais, peças inteiras e maciças com 75 mm x 75 mm de seção transversal, solidamente fixados ao solo;
c) Os montantes intermediários e as travessas, peças inteiras e maciças de 50 x 50 mm de seção transversal,

01.2 Placa da Obra

Deverá ser instalada em local bem visível, uma placa de identificação da obra, com dimensões mínimas de 3,00 x 1,50m, em chapa de aço galvanizado nº 20, com o tema a ser informado pela FISCALIZAÇÃO.

02 DEMOLIÇÕES

A Contratada deverá programar com a fiscalização do CONTRATANTE o cronograma das demolições, remoção de peças e equipamentos para local a ser designado pela Fiscalização e a remoção de entulho e demais elementos a serem retirados das áreas existentes a serem reformadas.

As demolições deverão ser cuidadosamente executadas, levando-se em conta que não haverá interrupção da circulação e nem dos demais prédios ao redor, devendo ser providenciados fechamentos e tapumes de modo a impedir a passagem de detritos.

Deverá ser dada especial atenção à desmontagem e retirada dos elementos das instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas, para evitar-se a paralisação de qualquer outra atividade dos prédios vizinhos.

Sempre que houver necessidade de interrupção no fornecimento de algum dos sistemas de utilidades em operação, esta só será efetivada após consulta e expressa autorização por escrito pela Fiscalização e nos horários por ela determinados.

Fazem parte do escopo de demolições:

-Demolição de alvenaria indicadas em projeto.

-Remoção de esquadrias e caixilhos, conforme indicado em projeto.

-Remoção de tampos em aço inox e demolição de muretas.

-Remoção de piso e rodapé cerâmico das áreas indicadas em projeto.

-Remoção de revestimento cerâmico de parede

-Remoção do forro de PVC em régua

-Remoção de divisórias em madeira

-Remoção de instalações hidráulicas, elétricas e exaustão.

-Remoção de luminárias

-Remoção de blocos de piso intertravado para reaproveitamento

-Remoção de capeamento e impermeabilização da cobertura existente

A limpeza do local deverá ser feita de modo a deixar toda a área limpa para que não haja obstrução da circulação de materiais e operários.

O entulho proveniente da limpeza do local, e o que for acumulado durante os serviços, deverá ser removido periodicamente do canteiro.

Especial atenção deverá ser dada ao transporte e movimentação de materiais, entulho e equipamentos pelas áreas de circulação da empresa, no sentido de preservação das instalações e segurança dos usuários.

A empresa contratada para a retirada de entulho deverá obrigatoriamente ser **licenciada pelo Município** e deverá ser exigida a apresentação do **comprovante de destinação final** adequado para o entulho. A limpeza do local deverá ser feita de modo a deixar toda a área limpa para que não haja obstrução à circulação de materiais e operários.

02 PAREDES E PAINÉIS

02.1 Blocos cerâmicos

Serão utilizados nas paredes a serem executadas conforme indicado no projeto.

Serão utilizados nas paredes e fechamento de vãos a serem executadas, blocos cerâmico furado (tijolo baiano) com dimensão 14 x 19 x 29 cm e 19x 19 x 29 cm , apresentando faces sem empenamentos, com moldagem perfeita e arestas definidas.

Os tijolos serão assentados com argamassa mista de cal e areia no traço 1:4, com adição de 100 kg de cimento por m³.

As fiadas serão perfeitamente niveladas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 12 mm, rebaixadas à ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas (amarração alternada).

A espessura final das paredes com acabamento será de acordo com as cotas do projeto

Todas as alvenarias serão reforçadas com a introdução de elementos estruturais, tais como pilaretes, cintas, vergas, etc., segundo os seguintes critérios:

- Todos os vãos previstos para esquadrias terão vergas na face superior, executadas em concreto armado com apoio de 30 cm para cada lado e com ferragem mínima de 80 kg/m3;
- Quando não houver indicação no projeto, as alvenarias serão reforçadas com pilares quando estas ultrapassarem comprimento de 5,00 m e cintas de amarração quando ultrapassarem altura de

3,00 m;

- Os elementos estruturais de reforço das alvenarias serão executados em concreto com traço ensaiado e controlado e resistência mínima aos 28 dias de 25 Mpa preparados em betoneira;
- A seção típica dos elementos estruturais de reforço deverá observar as espessuras das paredes não revestidas e dimensões mínimas de 10 x 20 cm;
- As armaduras típicas serão executadas em aço CA-50 utilizando, basicamente Ø = 10 mm com estribos Ø = 6 mm a cada 10 x 20 cm;
- As formas serão executadas com a simples vedação dos vãos de alvenaria pronta com tábuas de pinho;
- O concreto será lançado manualmente considerando-se as alvenarias para posterior revestimento;
- Os panos de alvenaria fechando sob estrutura de concreto serão interrompidos uma fiada abaixo dos elementos estruturais, sendo completados 8 (oito) dias após a conclusão de cada pano de alvenaria com tijolos maciços dispostos em posição oblíqua, devidamente apertados;
- A superfície final das paredes deverá apresentar-se uniforme e plana sem ressaltos ou falhas, apresentando alinhamentos e prumo perfeitos.

-

02.2 Divisória em laminado estrutural

Serão utilizadas para fechamento nos boxes de bacias, chuveiros dos vestiários conforme indicado em projeto.

Verificar a altura das divisórias indicadas em projeto.

Painéis e portas em laminado melamínico estrutural TS, dupla face e acabamento texturizado na cor cinza claro.

Montantes em alumínio anodizado na cor natural.

Dobradiças automáticas tipo “self-closing” em liga especial de alumínio (03 unidades por porta), com duplo apoio para o pino eixo, articulado sobre buchas de nylon, com controle do ângulo de permanência de 30° (abertura parcial), 0° (fechada), ou qualquer outro ângulo múltiplo de 30°.

Fechadura Universal tipo tarjeta livre/ocupado com o corpo em nylon reforçado com fibra de vidro

As portas dos boxes serão do mesmo material, fornecidas completas com ferragens e todos os acessórios indicados pelo fabricante. Deverão ser instalados cabides simples, conforme indicação em projeto.

Deverão ser instalados cabides simples em latão maciço, conforme indicação em projeto. Fornecedores de referência: Neocom mod. Alcoplac ou equivalente.

03 ESQUADRIAS DE PVC

03.1 Portas em ABS

Nas áreas operacionais internas da cozinha serão utilizadas portas de 01 folha em ABS de 3mm de espessura nas 02 (duas) faces e miolo (interior da porta) em poliuratano com 10mm de espessura totalizando 16 mm de espessura, com visor incorporado em policarbonato com 3 mm de espessura. A folha da porta será na cor cinza.

As dobradiças são de fechamento por gravidade com sistema de rolamento na parte superior, acabamento em aço inox 304, pé plástico em UHMW (mancal inferior da dobradiça para evitar corrosão), de alta resistência ao impacto. Todos os parafusos usados na porta são de aço inox inclusive nas dobradiças galvanizadas.
Ref: Refenge mod. TL LIGHT ou equivalente.

As esquadrias serão executadas conforme descrição abaixo:

- PP01 – Porta plástica com 01 folha vai e vem em ABS texturizado na cor cinza e dobradiça em aço inox – (dim.: 1.00 x 2.10m), com limitador de abertura, conforme detalhes prancha AR12.

04 ESQUADRIAS METÁLICAS

O projeto de esquadrias e caixilhos apresentado é orientativo. O fabricante deverá elaborar o projeto executivo de todos os itens para aprovação da fiscalização.

04.1 Alumínio

As esquadrias serão executadas em alumínio, séries 30, 42 ou superior, com acabamento em pintura eletrostática branca, de acordo com os vãos conforme os desenhos do projeto.

As portas internas serão executadas em alumínio com fechamento em lambri de alumínio anodizado natural, com reforços internos em perfis de alumínio.

Deverão ser utilizados, na fabricação das esquadrias, perfis de liga de alumínio extrudado, ABNT 66050. Serão utilizados perfis da ALCAN.

Os perfis deverão ser dimensionados para resistir às cargas originadas do seu peso próprio, peso dos vidros e, principalmente, suportar carga de ventos.

As esquadrias deverão ser fornecidas montadas e completas, incluindo batentes, fechos, fechaduras, baguetes, placas de arremate, contramarcos, vedações, etc. Deverão apresentar-se estanques à chuva, com elementos de redução de ruído. Quando da sua fixação, deverá ser realizada a calafetação da junta entre a alvenaria e o alumínio, com massa vedante, elástica ou plástica permanente, visando à vedação de umidade exterior. Os vidros serão assentados em gaxetas de neoprene ou silicone.

Deverá ser rigorosamente evitado o contato direto entre peças metálicas e peças de alumínio.

O isolamento será conseguido através da pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastômero, betume ou metalizante a zinco. Qualquer outro processo de isolamento somente poderá ser utilizado após aprovação expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os quadros deverão ser montados evitando o uso de parafusos ou rebites. Quando isso não for possível, os parafusos ou rebites deverão apresentar ajustamento perfeito, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas nas linhas de junção. Os detalhes das ligações por meio de parafusos deverão ser projetados, para que os mesmos fiquem invisíveis, e deverão constar dos projetos a serem submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os quadros serão unidos por meio de parafusos auto-atarrachantes ou cantilhões de perfis de alumínio.

As esquadrias serão fixadas por meio de parafusos aos chumbadores previamente instalados na estrutura e/ou paredes, tomadas as devidas precauções para isolamento do contato direto do alumínio com metais ferrosos.

- Anodização

Todos os perfis serão anodizados com camada de espessura mínima de 20 micra.

A anodização deverá ser feita obrigatoriamente nas peças completamente desarmadas, já cortadas e usinadas, não sendo permitido qualquer corte ou furação após a anodização dos perfis.

A anodização indicada deverá satisfazer plenamente às condições de perfeita homogeneidade, de durabilidade e de inalterabilidade sob intempéries, enquadrando-se nas seguintes Normas:

- ASTM B 244-68 e DIN 17611 - Medição de camada;
- ASTM D 2247-68 e DIN 50017 - Câmara de Umidade;
- ASTM B 117 ou DIN SS 50021 - Câmara de Nécoa; Salina (Salt-Spray); - DIN 54004 - Solidez à Luz.

- Proteção do Alumínio

As peças de alumínio deverão ser protegidas com papel crepe para o transporte, manuseio e estocagem. O papel somente deverá ser retirado na hora da montagem. Deverão ser tomados os cuidados para não ferir as superfícies, especialmente durante as operações de transporte e desmontagem das esquadrias.

Recomenda-se, quando possível, que os caixilhos sejam montados somente após a conclusão dos serviços de massa.

Após a instalação das esquadrias, a superfície do alumínio será protegida pela aplicação de tinta-filme, a ser removida apenas ao final da obra.

- Montagem dos Vidros

A colocação dos vidros deverá ser feita de maneira a se evitar danos aos caixilhos.

As esquadrias serão executadas conforme descrição abaixo:

- CA01 – Caixilho em alumínio, acabamento anodizado natural na dimensão 11,70 x 1,72m, com bandeiras fixas e módulos de correr em vidro e tela mosqueteiro

- CA02 – Caixilho em alumínio, acabamento anodizado natural na dimensão 6,60 x 2,30m, com módulos superiores fixos e cegos com fechamento em chapa de alumínio (acima do nível do forro), módulos inferiores fixos e porta de correr com requadro em alumínio

- CA03 – Caixilho em alumínio, acabamento anodizado natural na dimensão 5,80 x 2,30m, com módulos superiores fixos e cegos com fechamento em chapa alumínio (acima do nível do forro); módulos inferiores fixos e porta de correr com requadro em alumínio

- CA04 – Caixilho em alumínio, acabamento anodizado natural na dimensão 3,20x 1,20m, com módulos superiores fixos e cegos com fechamento em chapa alumínio (acima do nível do forro), módulos inferiores tipo Maxim-ar e tela mosqueteiro.

- CA05 – Caixilho em alumínio, acabamento anodizado natural na dimensão 2,68 x 0,62m, com 01 módulo fixo e 02 módulos tipo Maxim-ar

- CA06 – Caixilho em alumínio, acabamento anodizado natural na dimensão 1,60 x 0,62m, com 02 módulos tipo Maxim-ar

- CA07 – Caixilho em alumínio, acabamento anodizado natural na dimensão 2,10 x 0,62m, com 01 módulo fixo e 01 módulos tipo Maxim-ar e tela mosqueteiro

- CA08 – Caixilho em alumínio, acabamento anodizado natural na dimensão 1,85 x 0,62m, com 02 módulos tipo Maxim-ar e tela mosqueteiro

- CA09 – Caixilho em alumínio, acabamento anodizado natural na dimensão 2,30x 1,20m, com módulos superiores fixos e cegos com fechamento em chapa de alumínio (acima do nível do forro), módulos inferiores tipo Maxim-ar e tela mosqueteiro

- CA10 – Caixilho em alumínio, acabamento anodizado natural na dimensão 2,32x 1,20m, com módulos superiores fixos e cegos com fechamento em chapa

de alumínio (acima do nível do forro), módulos inferiores tipo Maxim-ar e tela mosqueteiro

- CA11 – Caixilho em alumínio, acabamento anodizado natural na dimensão 1,82x 1,20m, com módulos superiores fixos e cegos com fechamento em chapa de alumínio (acima do nível do forro), módulos inferiores tipo Maxim-ar e tela mosqueteiro

- PA01 – Porta em alumínio com 01 folha de abrir, com fechamento em lambri,acabamento anodizado natural. (dim.: 0,90 x 2,20m)

- PA02 – Porta em alumínio com 01 folha de abrir, com fechamento em lambri, acabamento anodizado natural. (dim.: 0,90 x 2,82m) e bandeira fixa

- PA03 – Porta em alumínio com 02 folhas de abrir, com fechamento em lambri, acabamento anodizado natural. (dim.: 1,30 x 2,20m)

- PA04 – Porta em alumínio com folhas simples de abrir, com fechamento inferior em lambri com acabamento anodizado natural e fechamento superior em vidro laminado liso incolor 6 mm. (dim.: 0,90 x 2,10m), conforme detalhes na prancha AR12.

- PA05 – Porta em alumínio com 01 folha de abrir, com fechamento inferior em lambri, acabamento anodizado natural. (dim.: 0,90 x 2,10m)

04.2 Tela Mosquiteiro

Internamente aos caixilhos da cozinha, áreas operacionais e restaurante serão colocadas telas mosquiteiro em fibra de vidro recobertas em PVC, removíveis, fixadas em caixa de alumínio, perfeitamente ajustadas ao vão, de forma a impedir a passagem de insetos.

Fornecedores de referência: Udinese, Papaiz ou equivalente.

04.3 Ferragens

Todas as ferragens para as esquadrias serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

O assentamento de ferragens será procedido com particular cuidado. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, ou qualquer outro recurso.

Para o assentamento, serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista;

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado.

Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão, também, a 105 cm do piso.

As ferragens principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as fechaduras serão de cilindro do tipo monobloco formato redondo. As fechaduras funcionarão, somente durante a obra, com chave mestra. Após a obra, conforme instruções do fornecedor, a CONTRATADA removerá o dispositivo de mestragem sem que haja troca do cilindro, permitindo o acionamento das fechaduras por meio de suas chaves normais. A chave mestra deverá, em conjunto com as demais chaves, ser entregue após o recebimento das obras à FISCALIZAÇÃO.

As ferragens serão de latão acabamento cromado, conforme descrição abaixo e indicações em projeto de arquitetura:

- Fechadura de cilindro em latão - Ref. ST 55/ ST2. La Fonte, Metalúrgica Yale, Papaiz ou equivalente;
- Maçanetas - Ref. CR 515 La Fonte, Metalúrgica Yale, Papaiz ou equivalente;
- Rosetas, Entradas, Tranquetas - Ref. 307 La Fonte, Metalúrgica Yale, Papaiz ou equivalente;
- Dobradiças extra forte com anéis - Ref. 485 (4 x 3) La Fonte, Metalúrgica Yale, Papaiz ou equivalente; - Puxador duplo tipo alça para porta de correr com acabamento escovado 30 cm – Ref. Mital cód. 3240 ou equivalente

05 VIDROS

05.1 Condições gerais

Os vidros serão de qualidade adequada aos fins a que se destinam claros, sem manchas, bolhas e de espessura uniforme e sem empenamentos. Deverão obedecer aos requisitos da EB-92.

O transporte e o armazenamento dos vidros serão executados de modo a protegê-los contra acidentes, utilizando embalagens apropriadas e evitando a estocagem em pilhas. Deverão permanecer com suas etiquetas de fábrica, até serem instalados e inspecionados.

Fora as gaxetas, os demais componentes de vidraçaria e materiais de vedação, deverão chegar à obra em recipientes herméticos, lacrados e com a etiqueta do fabricante.

Os vidros serão fornecidos em dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas das esquadrias tiradas na obra e procurando sempre que possível evitar cortes no local da construção.

As placas de vidro serão cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, não podendo apresentar defeitos como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados, nem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas de forma a se tornarem lisas e sem irregularidades.

05.2 Tipos de Vidros

Serão utilizados os seguintes tipos de vidros conforme descrição abaixo:

- Vidro cristal liso incolor 6 mm de espessura para os caixilhos
- Vidro temperado liso incolor 8 mm de espessura para as portas de correr - Espelho Cristal liso 4 mm de espessura colado nos sanitários.

06 FORROS

06.1 Estrutura auxiliar

Deverá ser executada estrutura auxiliar em perfis “C” de aço com 50x30x2,25mm, fixados no fundo das vigas de cobertura para sustentação dos forros suspensos, dentro dos procedimentos convencionais e normas de segurança, garantindo-lhe permanente estabilidade.

06.2 Forro de Gesso

Serão executados forros de gesso nos locais indicados em projeto.

Os forros indicados como gesso, serão executados em placas fixas e bordas rebaixadas, do tipo acartonado em ambas as faces, na espessura de 12,5 mm, juntas invisíveis, preparado para pintura. A fixação dos painéis deverá ser feita através de estrutura metálica galvanizada de forma a garantir a estabilidade do conjunto e o arremate com as alvenarias será feito através de tabicas metálicas, seguindo detalhe de projeto.

Durante a execução do forro deverão ser verificados todos os detalhes previstos no projeto, atentandose principalmente para os seguintes controles:

-verificação prévia do funcionamento de instalações que resultarão embutidas no plenum;

-prévia proteção de componentes metálicos (janelas, etc;) que poderão ser atingidos por pasta de gesso de rejuntamento;

-prévia conclusão dos trabalhos que possam ter interferência no forro (revestimento de paredes, instalação de caixilhos, etc;);

-verificação da cota, do nível e do posicionamento de referências para a instalação dos perfis e/ou das placas;

-correta localização de luminárias

-dimensões mínimas de seção transversal dos tirantes;

-limitação das flechas dos perfis de sustentação;

-tipo de aço e tipo de proteção anticorrosiva dos perfis de sustentação;

-características das pinturas dos perfis;

-características dos demais acessórios (presilhas, cantoneiras, dispositivos de união, etc.).

06.3 Forro Modular em Placas de Fibra Mineral – Dim.: 62,5 x 62,5 cm

Será executado forro em placas de fibra mineral removível com pintura a base de látex e aplicação de bioblock, NRC min. 0,55, espessura 15 mm com borda lay in. Modulação de 62.5 x 62.5 cm e modulação de 125 x 62.5 cm, conforme indicado em projeto. Será usado perfil de sustentação tipo “T” leve na cor branca.

Fornecedores de referência: Armstrong – Fine fissured ou equivalente.

06.4 Forro Modular em PVC – Dim.: 125 x 62,5 cm

Nas áreas operacionais serão utilizado forro modular em placas removíveis em PVC, dimensões 125 x 62.5cm, atendendo rigorosamente aos detalhes de arremate, chanfros e alinhamentos recomendados pelo fabricante.

As placas modulares serão aplicadas de forma suspensa através de perfis de alumínio tipo T com 24 mm de base e com pintura eletrostática em poliéster na cor branca e seguindo os detalhes do projeto. Ref: Plasbil ou equivalente

07 REVESTIMENTOS DE PAREDE

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento de paredes, deverão ser testadas todas as canalizações nelas contidas, conforme recomendações dos Projetos de Instalações Elétricas e Hidráulicas.

07.1 Chapisco com Argamassa de Cimento e Areia

Todas as alvenarias novas receberão chapisco comum com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com espessura máxima de 5 mm

Antes do início do revestimento das paredes, estas deverão ser limpas à vassoura ou escova e abundantemente molhadas, sendo obrigatório o uso de mangueiras de jato contínuo, para o total umedecimento das superfícies a revestir.

A argamassa deverá ser suficiente fluída para garantir o lançamento manual e a aderência inicial.

07.2 Emboço único

Todas as alvenarias novas e alvenarias existentes que sofreram retirada de revestimentos, serão emboçadas com camada única de argamassa pré-fabricada composta por cal, cimento, agregados e aditivos especiais.

Somente após a pega completa da argamassa de assentamento das alvenarias e do chapisco prévio e embutidas e testadas todas as tubulações, deverão ser aplicadas a camada única de revestimento com emboço.

O emboço deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e sarrafeado, tendo como gabaritos faixas mestras verticais, executadas, previamente, com o mesmo tipo de argamassa.

Para superfícies que receberão pintura, o paramento final deverá apresentar superfície lisa, e para as superfícies que receberão revestimento cerâmico, o paramento final deverá apresentar superfície áspera ou "riscada" para melhorar a aderência do revestimento final.

O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidades, resultando em superfície absolutamente plana.

07.3 Revestimentos Cerâmicos

Nas áreas operacionais indicados em projeto será aplicado revestimento cerâmico 30x40cm, cor branco, acabamento brilhante até o forro ou laje.

Fornecedores de referência: Eliane linha Forma Slim, ou equivalente.

Na área da lanchonete nos locais indicados em projeto será aplicado revestimento cerâmico 07x24cm, nas cores White e Azul Indigo, acabamento brilhante até altura indicada em projeto. Fornecedores de referência: Portobello, Fortaleza ou equivalente.

O rejuntamento será feito com argamassa adesiva impermeável pré-fabricada (**base Epóxi**), tipo cimento colante na cor branca.

Fornecedores de referência: Eliane ou equivalente

As peças cerâmicas serão cuidadosamente escolhidas no canteiro de obras, quanto à qualidade, calibragem e desempenho, sendo descartadas todas as peças que demonstrarem defeitos de superfície, discrepância de bitola ou empeno.

As superfícies das paredes aonde serão assentadas as peças deverão estar limpas e isentas de incrustações. Estas superfícies deverão ter sido previamente preparadas, perfeitamente aprumadas e niveladas, sem ondulações ou depressões visíveis.

As juntas deverão ser corridas e uniformes, com aproximadamente 3 mm de espessura (assentamento com junta a prumo). Deverão ser ainda perfeitamente alinhadas em prumo e nível.

Na aplicação das cerâmicas será utilizada argamassa adesiva especial pré-fabricada do tipo "cimento colante", misturada na proporção de 4 partes de pó para cada parte de água (em volume). Os materiais deverão ser bem amassados e a argamassa resultante permanecerá em repouso por 15 minutos e reamassada antes do uso. A argamassa deverá ser preparada em pequenas quantidades, o suficiente para ser utilizada por um período máximo de 3 horas.

O rejuntamento das áreas operacionais será feito com argamassa adesiva impermeável pré-fabricada (base Epóxi), tipo cimento colante na cor branca.

Após a completa secagem do rejuntamento e verificadas e corrigidas as eventuais falhas ou defeitos de coloração, as superfícies serão completamente limpas com o uso de pano seco ou estopa limpa. As eventuais sobras de pasta de rejuntamento secas e endurecidas não poderão, em hipótese alguma, ser reutilizadas.

07.4 Lajotas Cerâmicas

Nas paredes externas indicadas em projeto será aplicada lajota cerâmica na dimensão de 05x24 cm, cor terracota, conforme indicado em projeto, seguindo o padrão existente. Fornecedores de referência: Cerâmica Fênix ou equivalente.

07.5 Cantoneiras em PVC

Todos os cantos vivos das alvenarias com revestimento cerâmico dos vãos de caixilhos internos, **caso necessário**, receberão arremate em cantoneiras de PVC na cor branca. Ref. Tecnoperfil

07.6 Cantoneiras em aço inox

Todos os cantos vivos das alvenarias com revestimento cerâmico das áreas operacionais da cozinha e higienização de louças receberão arremate em cantoneiras de aço inox em chapa de aço inoxidável n° 16, perfil “U” ou “L”, faceando com o revestimento cerâmico, conforme detalhe em projeto.

A localização das cantoneiras está indicada em planta pelo código CP e seu detalhe em projeto

07.7 Perfil de arremate

Para arremate do revestimento cerâmico 240 x70 mm será utilizado perfil ‘U” de 1x1 cm, cor branco, conforme indicado em projeto.

08 PISOS INTERNOS

08.1 Regularização de Base com Argamassa para Revestimento de Pisos

Camada de argamassa, executada sob área coberta da construção, com solicitação leve, e espessura máxima de 2 cm, sobre laje ou lastro impermeabilizado.

As fases de marcação ou marcação e elevação da alvenaria devem estar concluídas. Entretanto, a fixação ainda não deve ter sido executada.

As instalações elétricas e hidráulicas do piso devem estar executadas e testadas.

08.2 Piso Cerâmica 45x45 cm

Será utilizado nas áreas de vestiários e escritório, na dimensão de 450 x 450 mm com 6,5 mm de espessura com acabamento acetinado.

Rodapés na dimensão de 450 x 85 mm
Ref: Eliane Cargo Plus Gray ou equivalente.

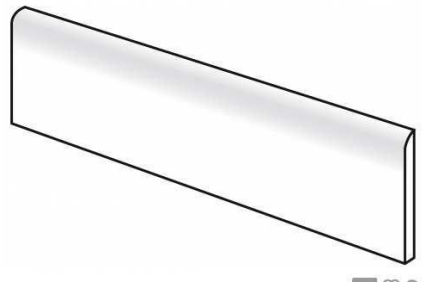

FORMATO
8,5X45 CM
TAMANHO DE FABRICAÇÃO
85X450 MM
COR
CINZA
SUPERFÍCIE
ACETINADO
CATEGORIA
PISO
ESPESSURA
7,4 MM
PEÇAS POR CAIXA
20
M² POR CAIXA
0,77
PESO POI CAIXA
11,4KG
JUNTA DE ASSENTAMENTO
3MM

Será aplicado com juntas a prumo de 3 mm de espessura, assentado com argamassa colante aditivada bicomponente com aplicação dupla no contra-piso e na peça de cerâmica e rejuntamento aluminoso de acordo com as recomendações do fabricante.

O rejuntamento será feito com argamassa adesiva impermeável pré-fabricada **base Epóxi**, tipo cimento colante na cor cinza.

08.3 Porcelanato Técnico 50x50 cm

Será utilizado nas áreas operacionais, na dimensão de 500 x 500 mm com 11 mm de espessura com acabamento natural.

Ref: Eliane Arqtec Platina No-Slip ou equivalente.

Em todos os ambientes internos operacionais, onde indicado em projeto, será utilizado porcelanato acabamento No-slip, dimensão 500x500 mm, espessura 11 mm e **rodapé sanitário** no mesmo material e acabamento, dim.: 500x100mm.

Será aplicado com juntas a prumo de 2 mm de espessura, assentado com argamassa colante aditivada bicomponente com **aplicação dupla** no contra-piso e na peça de porcelanato e rejuntamento epóxico de acordo com as recomendações do fabricante.

O posicionamento dos elementos das instalações elétricas e hidráulicas deverá ser feito com a devida antecedência para que não haja interferência ou descontinuidade nos trabalhos.

As peças a serem utilizadas em arremates deverão ser cortadas com ferramentas adequadas, não devendo apresentar rachaduras ou emendas. As bordas de corte serão tratadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Ref.: Eliane linha Arq tech no slip cor Platina ou equivalente.

Rodapé: Eliane linha Arq tech cove base

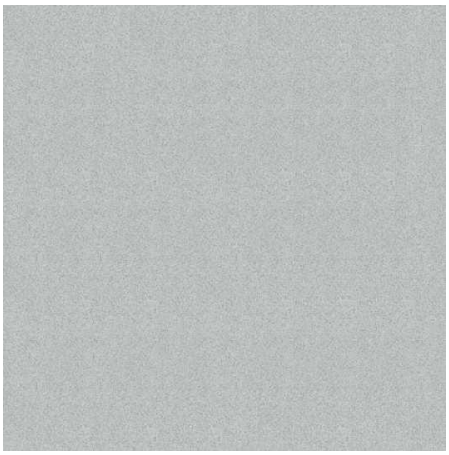

ARQTEC PLATINA RA COVE BASE

ARQTEC PLATINA RA ANG INT

08.4 Porcelanato 60x60

Será utilizado na área da Distribuição, na dimensão de 600 x 600 mm com 9,5 mm de espessura com acabamento Natural

Ref: Eliane Materia Titanio NA , Portobello, Cecrisa ou equivalente.
Rodapé: Eliane linha Materia Titanio NA 100x600 mm

08.5 Soleiras

As soleiras serão em granito Cinza Andorinha com espessura de 2 cm, larguras e comprimento relativo a cada vão, os locais indicados em projeto.

09 LOUÇAS E METAIS

Os aparelhos serão colocados conforme indicado no projeto de arquitetura.

Os aparelhos serão de qualidade superior sem manchas ou defeitos.

No rejuntamento dos aparelhos, será empregada pasta de cimento branco.

Todas as louças e metais deverão atender ao uso racional de água.

As louças deverão ser brancas e do tipo e fabricantes abaixo listados ou equivalentes;

09.1 Louças

a) Bacia sanitária com caixa acoplada VDR, com assento plástico. Consumo de até 6 litros por descarga, cor branca, com assento plástico e tampas compatíveis com o conjunto, em conformidade com as NBR 9338/97, 11852/92 e 6452/97; caixa com marcação de linha d'água para regulagem de bóia. Dimensões: Altura: 385 mm | Comprimento: 670 mm | Largura: 385 mm.

Ref. Deca linha Ravena mod. CPP.909.17 CD0017 com assento Ref Deca mod. AP01.17

b) Lavatório com coluna Dimensões: Altura: 180 mm | Comprimento: 360 mm | Largura: 455 mm Ref.:Deca Ravena L915.17 e Coluna C10.17

Acessórios dos Sanitários

- Saboneteira de plástico para sabão líquido;
Ref.: Deca, Neocom, Lalekla ou equivalente

- Saboneteira em louça branca de embutir
Ref. Deca A180, Celite, Incepa ou equivalente

- Cabideiros metálicos;
Ref.: Deca, Neocom, Fabrimar ou equivalente

- Papeleira de rolo com papel higiênico interno;
Ref.: Lalekla, Monaco, Mult Clear ou equivalente

- Toalheiro de plástico para papel toalha;
Ref.: Lalekla, Monaco, Mult Clear ou equivalente

- Sifão articulado para lavatório

Ref. Deca mod. 1682.C.100.112, ou equivalente.

- Chuveiro Elétrico 220V 3 Temperaturas Relax Lorenzetti Ref. Relax 3 temperaturas Lorenzetti, ou equivalente.

09.2 Metais

Todos os metais serão inteiramente novos, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

Quando da colocação dos metais nos aparelhos, não se permitirão furos ou adaptações nas peças observando-se locais próprios de colocação.

Metais para sanitários

a) Torneira de mesa com fechamento automático p/ lavatórios

Ref. Deca – Mod. Decamatic Eco c/ fechamento automático – cód. 1173 C

b) Acabamentos dos registros

Ref. Deca – Mod. Izy ou equivalente.

c) Sifão cromado para lavatórios de sanitários Ref. Deca Slim mod. 1684.C.100 ou equivalente.

Metais para a Cozinha:

Para as cubas grande

a) Torneira simples de bancada com disco cerâmico
ref. Wog, acabamento cromado:

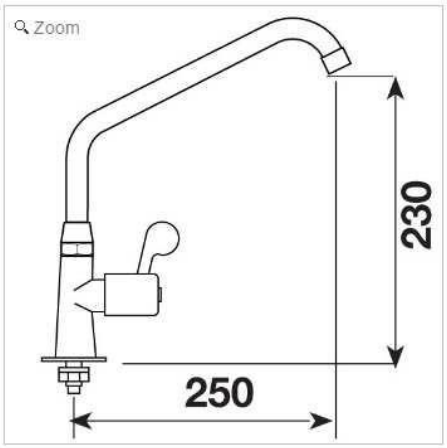

Torneira Mesa Bica Móvel R 831 01 - 230x250mm
Código: 6656001
Descrição
Torneira Mesa Bica Móvel.
Corpo e alavanca modelo P em latão cromado.
Cartucho disco cerâmico 1/4"de volta.
Bica móvel Ø 18 com tranquilizador.

Este produto pode ser fornecido na **Certificação LEED**, sendo acompanhado pelos limitadores de vazão abaixo, **vendidos separadamente**

Cód.: 7280220 Limitador de Vazão 22X1 – 5 l/min
Cód.: 7280221 Limitador de Vazão 22X1 – 7 l/min
Cód.: 7280241 Limitador de Vazão 24X1 – 7 l/min

(Independente da pressão de exercício de 0,5 a 9 bar)

b) Torneira misturadora duplo comando de parede
Corpo e alavanca modelo P em latão cromado

Bica Móvel Ø 20 com arejador

Cartuchos discos cerâmicos 1/4"de volta

Referência Wog R 824 01/4 310x340 Código: 6267012 ou equivalente

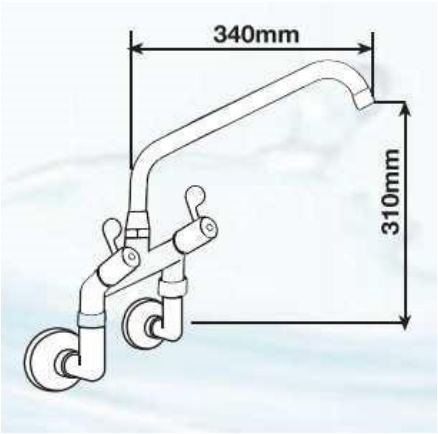

c) Torneira para uso geral ref. Wog mod. 684, acabamento cromado.

Torneira de Esfera Uso Geral
Código: 684
Descrição
Torneira de Esfera Uso Geral
Cromada
1/2 X 3/4"

d) Ligação flexível metálica – 40 cm
ref. Wog mod. 643, acabamento cromado.

Ligação Flexível
Código: 643
Descrição
Utilização: Lavatórios, pias e bidês
Disponíveis nas medidas:
30 , 40, 60 e 100 cm

10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 Luminárias

Luminária retangular de embutir em forro de gesso ou modular com barra de LED de 37W, com emissão de luz 3000K. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura em tinta pó poliéster de alta resistência na cor branco microtexturizado. Refletor em alumínio alto brilho. Difusor em vidro transparente temperado.

Fluxo luminoso – 3730lm / Eficácia – 101lm/W

Referência: Lumicenter modelo EHT10-E 3500830 ou equivalente.

Luminária quadrada de embutir em forro modulado com perfil "T" de aba 25mm, barra de LED de 30W e emissão de luz na cor branco neutro 3000K (± 200). Moldura em perfil de alumínio extrudado em raio pintado na cor branca. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Difusor recuado em acrílico translúcido

Referência: Lumicenter modelo LHT33-E

Luminária quadrada de embutir em forro de gesso com LED de 19W e emissão de luz na cor branco neutro 3000k. Aba em polímero injetado com acabamento em pintura na cor branca. Corpo em chapa de aço. Refletor em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca. Difusor recuado translúcido. Referência: Itaim modelo Dorah-E MQ ou equivalente.

Luminária circular de embutir com foco orbital (giro 360°) para 1 LED COB de 7w e emissão de luz na cor branco Neutro 3000k. Corpo em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca ou preta. Aro em chapa de aço com acabamento em pintura na cor branca ou preta. Refletor em alumínio anodizado multifacetado.

Referência: Itaim modelo Orbi EM 1C

Luminária pendente equipado com o corpo em alumínio com pintura preta alto brilho refletor interno com pintura branca microtexturizada difusor acrílico leitoso, canopla no mesmo acabamento da luminária com LED de 10w e emissão de luz na cor branco neutro 3000k.

Referência: Lumicenter modelo PD64-P1100830PT

Luminária circular de sobrepor. Aro em polímero injetado com acabamento em pintura na cor branca. Corpo em alumínio com pintura eletrostática na cor branca. Refletor em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca. Difusor recuado translúcido com LED de 29w e emissão de luz na cor branco neutro 3000K.

Referência: Itaim Iluminação modelo Dorah-S-GC

Luminária no piso do tipo refletor led 30w e emissão de luz na cor branco neutro 3000k
Referência: Bella Luce mod. Bl7100/3030, refletor Philips 30w ou equivalente.

Dimensão: 280x270x60mm

10.2 Tomadas e plugs

Especificação geral:

Matérias Primas:

-Carcaça, Alojamento, Prensa cabos e Aliviador de Tensão: Termo-plástico auto-extinguível (C.S.A. C.22.2 nº 6 e U.L. 94 HB-Mil spec 22096).

-Tampa Trava-Subtampa e Arruela Trava: Poliamida 6.6.

-Vedações e Guarnições: SBR (Neoprene sob consulta).

-Terminais: Latão maciço.

Temperatura Operação: 0 / 120ºC trabalho contínuo.

200ºC (30 minutos).

Construção: Conforme normas NBR 7845 IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623 CE 127-12, NFC 63310 SEMKO 117.

Tensão máxima de trabalho: 690 Volts RMS - Conforme IEC 60309-1

Caixas

Matérias Primas: Material Termo-Plástico auto-extinguível (Poliamida 6.6)

Grau de Proteção: IP 65

Cor: Cinza

Características: Alta resistência a impactos

Plug Steck – Deverá ser especificado e comprado junto com as tomadas

Plug

IP: 67

Ligação nos contatos (mm^2)

Amp.	16A	32A	63A	125A	200A
Min.	2,5	4,0	10,0	35,0	
Máx.	4,0	6,0	16,0	70,0	95,0

Amp.	Pólo	24V	110/130V	220/240V	380/440V	600V	Até 500 Hz
16	3	S-3072W	S-3074W	S-3076W	S-3079W	S-3075W	S-3070W
16	4	S-4072W	S-4074W	S-4079W	S-4076W	S-4075W	S-4070W
16	5	S-5072W	S-5074W	S-5079W	S-5076W	S-5075W	S-5070W
32	3	S-3272W	S-3274W	S-3276W	S-3279W	S-3275W	S-3270W
32	4	S-4272W	S-4274W	S-4279W	S-4276W	S-4275W	S-4270W
32	5	S-5272W	S-5274W	S-5279W	S-5276W	S-5275W	S-5270W
63	3	S-3572W	S-3574W	S-3576W	S-3579W	S-3575W	S-3570W
63	4	S-4572W	S-4574W	S-4579W	S-4576W	S-4575W	S-4570W
63	5	S-5572W	S-5574W	S-5579W	S-5576W	S-5575W	S-5570W
125	3	S-3672W	S-3674W	S-3676W	S-3679W	S-3675W	S-3670W
125	4	S-4672W	S-4674W	S-4679W	S-4676W	S-4675W	S-4670W
125	5	S-5672W	S-5674W	S-5679W	S-5676W	S-5675W	S-5670W
200	3	S-3872W	S-3874W	S-3876W	S-3879W	S-3875W	S-3870W
200	4	S-4872W	S-4874W	S-4879W	S-4876W	S-4875W	S-4870W
200	5	S-5872W	S-5874W	S-5879W	S-5876W	S-5875W	S-5870W

Tomadas Blindadas

Devem ser especificadas tomadas + Caixas

Tomada de Embutir IP 65 c/ flange 4 x 4
(para cozinha industrial)

Amp.	Pólo	110/130V	220/240V	380/440V
16	3	S-10700075	S-10700050	S-10700055
16	4	S-10700115	S-10700104	S-10700056
16	5	S-10700118	S-10700120	S-10700119
32	3	S-10700110	S-10700109	S-10700057
32	4	S-10700116	S-10700117	S-10700058
32	5	S-10700121	S-10700123	S-10700122

Tomada de Embutir c/ flange 4x4

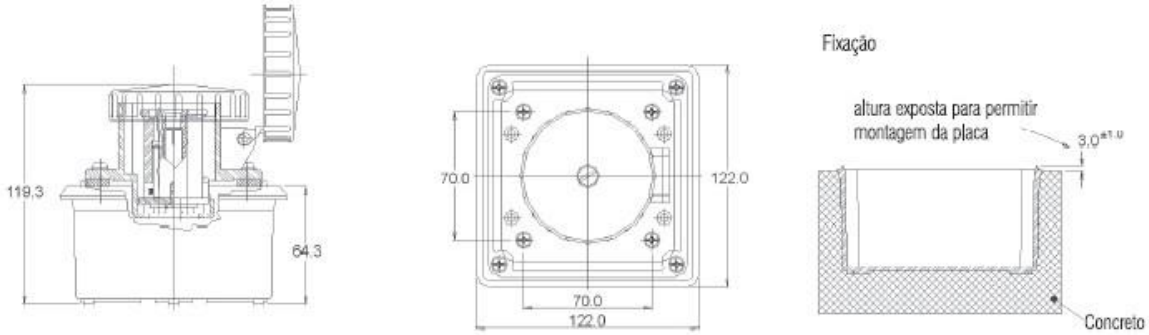

.

Tomada Embutir c/ Tampa para uso geral

Aquatic®
conjuntos

0642 18

Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136.
10 A - 250V~ pinos cilíndricos Ø 4 mm
20 A - 250V~ pinos cilíndricos Ø 4,8 mm

Emb	Ref.		Tomadas padrão brasileiro
	10 A	20 A	Uma tomada
20/10	0642 18	0642 19	2P+T

Utilizar a Tomada de 20 A

Totem para tomadas

Fabricado em alumínio extrudado com tampa removível

Com 02 tomadas 220 V padrão brasileiro de 20 Amperes

Ref.: Dutotec Linha Plus Standard cor branco

Para pontos de força:

Devem ser especificadas: Caixas IP 65 + prensa cabos IP 67

Caixas Ice®

Características Gerais

As Caixas Ice® podem ser utilizadas tanto como caixas de passagem como para montagem de passagemcomo para montagem de equipamentos elétricos, dependendo das suas dimensões (Ver Linha de Unidades Combinadas Creative). São versáteis e fáceis de recortar, além de altamente resistentes.

- Material Termo-Plásico, auto-estinguível (Poliamida 6.6)
- Grau de Protecão IP 54 / 65
- Alta resistência a impactos
- Opções de caixas cegas ou com embutes
- Opções de tampas opacas ou transportes.
- Cores: Cinza e Branca

Prensa Cabos/Tampões

Prensa Cabo - Grau de proteção IP 67

Cor Cinza

Características Gerais

- Ref.: DIN 46320
- Material Termo-Plástico auto-extingüível (Poliamida 6.6)
- Grau de proteção IP67
- Cores: Preta e Cinza
- Alta resistência mecânica

- Utilização: em Placas Metálicas (Entradas para Cabos de energia)
- Aplicação Rápida
- Protege os equipamentos contra possiveis cortes, evitando riscos de curto circuito
- Aliviador de Tensões Mecânicas Causais
- Outras cores sob consulta

11 PINTURA

Os serviços de pintura somente serão iniciados após a secagem ou cura completa das superfícies a que se destinam, devendo as mesmas ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover partes soltas, sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

As superfícies a pintar deverão ser protegidas, de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais estranhos possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta.

Antes de iniciar-se qualquer serviço de pintura, deverá ser verificada a preparação da superfície de acordo com as recomendações dadas, e que a tinta seja apropriada ao tipo de superfície.

Deverá ser aplicada outra demão de tinta quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar um intervalo de 2 horas entre demãos sucessivas.

Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa.

Na aplicação de massas para preparo das superfícies, deverá ser utilizada massa acrílica nas superfícies externas. Nas superfícies, protegidas da umidade, poderão ser utilizadas massa corrida sem diluição.

As superfícies que não serão pintadas deverão ser protegidas com tiras de papel, pano, fitas adesivas ou outros materiais.

A remoção de salpicos deverá ser feita quando a tinta estiver seca, empregando removedor adequado, sempre que necessário.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, será feita uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00 m no próprio local a que se destina, para aprovação do CONTRATANTE.

Deverão ser usadas tintas de fabricação recente, prazo inferior a 90 dias, não sendo permitidas composições diferentes das indicações dos fabricantes.

As tintas aplicadas deverão ser diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas deverão ser uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Todas as tintas deverão ser rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura densa uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

A última demão de acabamento será aplicada somente após a conclusão dos serviços de forro, divisórias, iluminação, etc.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados deverão ser suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

As cores aqui descritas são meramente referenciais. Os tons exatos a serem utilizados serão definidos durante as obras pela fiscalização, mediante apresentação pela Construtora do catálogo do fabricante de tintas.

Este catálogo deverá ser completo, incluindo todas as cores previstas em sistemas computadorizados de mixagem de pigmentos. Serão solicitadas amostras de no mínimo 1,00 m² nos locais antes da decisão final.

Deverão ser adotadas precauções especiais, com a finalidade de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, tais como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

11.1 Tinta látex acrílica

Serão pintadas com tinta acrílica nas cores especificadas em projeto as paredes, forro em gesso, vigas e lajes aparente.

As paredes serão pintadas com tinta acrílica acabamento acetinado e os forros, vigas e lajes com tinta de acabamento fosco.

Os procedimentos abaixo deverão ser observados quando da aplicação da pintura sobre as superfícies emboçadas e emassadas:

a) Serão removidas as manchas de óleo, graxa, mofo e outras porventura existentes, com detergente apropriado;
b) Lixamento leve e remoção do pó ou partículas soltas;
c) Uma demão de fundo selador acrílico, a rolo ou pincel, a título de "queima";
d) Decorridas 24 (vinte e quatro) horas da aplicação do fundo, deverá ser feita a aplicação da massa acrílica, a ser executada com espátula ou desempenadeira de aço, em camadas finas e em número suficiente para um perfeito nivelamento da superfície. Deverá ser observado um intervalo mínimo de 3 (três) horas entre camadas de massa;
e) Após 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, da aplicação da última camada de massa, lixamento, com lixa fina e remoção do pó com espanador;
f) Uma demão de fundo selador acrílico a rolo ou pincel; após 12 (doze) horas, aplicação de 2 (duas) demãos de acabamento, a rolo, da tinta. Entre as 2 (duas) demãos haverá intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 Pintura com Tinta Hidrofugante com Siloxano Oligomérico, base solvente

Nas estruturas de perímetro do edificio será aplicado pinturas com tinta hidrofugantes conforme indicado em projeto.

O produto vem pronto para uso não havendo necessidade de diluí-lo. Deve ser aplicada com broxa, trincha ou pulverizador, os cantos menores e de difícil acesso devem ser recortados com pincel, recomenda-se aplicá-lo em duas demãos.

Este produto é indicado para aplicação em alvenaria e concreto aparente, sendo necessário repintá-lo a cada 3 anos.

a) preparação do substrato:

- deve ser garantida sua uniformidade removendo-se todas as saliências com altura superior a 1,5 mm, e nivelando os orifícios com diâmetro superior a 3 mm.

b) limpeza do substrato: eliminar todo e qualquer material estranho, como poeira e substâncias gordurosas;

c) desumidificação do substrato:

- com o intuito de não exceder o teor máximo de umidade recomendado pelo fabricante do hidrofugante, utilizar detetores de umidade digitais, que são pequenos aparelhos com dimensões máximas por volta de 10 cm. Caso seja constatado valores superiores ao máximo recomendado, aguardar que a evaporação ocorra naturalmente ou provocar a evaporação pelo aquecimento da superfície por meio da utilização de lâmpadas incandescentes.

12 SERVIÇOS EXTERNOS

12.1 Cobertura do Pátio

A) Infraestrutura

A execução das estruturas em concreto armado deverá obedecer rigorosamente às disposições do projeto estrutural e memorial específico fornecido à CONTRATADA em todos os seus detalhes e especificações, de forma a atender as características estéticas do projeto arquitetônico bem como as Normas Técnicas oficiais que regem o assunto e sua execução implica na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.

B) Estrutura metálica

Estrutura metálica deverá ser executada obedecendo rigorosamente aos desenhos do Projeto de Estrutura metálica.

É necessária a apresentação de projetos de fabricação e montagem, que deverão ser enviados para avaliação do responsável técnico.

Os projetos de fabricação devem ser desenvolvidos visando a menor quantidade de soldas em campo possível.

Todas as ligações deverão ser detalhadas no projeto de fabricação.

O acabamento da estrutura metálica deverá ser em poliuretano acrílico alifático na cor cinza médio.

C) Cobertura em vidro

A cobertura será em vidro laminado reflexivo cor prata 10mm lapidado com estrutura em perfis tubulares de alumínio com acabamento anodizado natural.

Ref. Vidro : Cebrace Linha Habitat Refletiva cor prata – Proteção de calor – 54% / Proteção UV – 85%

É necessária a apresentação de projetos de fabricação e montagem, que deverão ser enviados para avaliação do responsável técnico.

Todas as ligações deverão ser detalhadas no projeto de fabricação.

Os rufos, contra-rufos, e capeamentos serão lisos em chapa galvanizada nº 24 dobrada e dimensões conforme
projeto.

12.2 Piso do Pátio

A) Adequação de pavimentação em blocos de concreto intertravados.

Para a execução dos novos canteiros será necessária retirada e reassentamento manual de piso intertravado retangular existente.

Os blocos deverão ser reassentados conforme paginação detalhada em projeto específico, sobre base compactada de no mínimo 10cm constituída de material granular (podendo ser bica corrida, devidamente compactada) e coxim de areia com espessura mínima de 04 cm.

As contenções laterais serão executadas em **guias de concretos** entre o piso intertravado e os canteiros e deverão ser executados conforme detalhamento em projeto específico.

Após o reassentamento dos blocos. Prever compactação com placas vibratórias, em duas fases, antes e depois do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre blocos.

B) Plantio de grama

Plantio de grama batatais em placas de 40x40cm com aplicação no terreno por justaposição nas áreas de canteiro, sendo em seguida submetidas a processo de compressão por zonas, e serão recobertas por previamente adubada com farta irrigação posterior.

22.1 Rampas em Concreto

Deverão ser construídas rampas com acabamento desempenado, de acordo com o projeto.

O concreto a ser empregado será de fck = 15,0 MPa e será aplicado diretamente sobre lastro de pedra britada. O concreto usinado será lançado diretamente dos caminhões betoneiras, em panos alternados, e o espalhamento será realizado manualmente. O adensamento se processará com o emprego de réguas vibratórias ou vibradores de placa, e o acabamento da superfície será desempenado e sem irregularidades.

Sob o lastro de concreto deve-se realizar um lastro de brita de 5 cm de espessura e sob o lastro de brita, a espessura mínima de terreno compactado sob será de 30 cm. Serão executadas nas dimensões do projeto

Deverão ser previstas juntas de dilatação com espaçamento 1,50 m (um metro e meio). Estas juntas deverão possuir espessura de 1 a 1,5 cm, preenchidas com areia ou mastique.

A CONTRATADA deve interditar a calçada no período de cura do concreto e molhá-la para evitar trincas.

Piso tátil (podotátil)

Nos trechos indicados em planta devem ser utilizadas placas de piso tátil em ladrilho hidráulico 25x25cm. As trilhas deverão ser instaladas conforme projeto.

Todas as peças devem ficar niveladas com o piso e somente a textura circular fica acima deste. As peças não devem ser cortadas, centralizando as mesmas no eixo da rampa. A execução deve atender as normas da ABNT – NBR 9050

12.3 Manutenção da Cobertura existente

A) Impermeabilização de Cumeeira.

Aplicação de manta asfáltica aluminizada 03 mm em toda a extensão das cumeeiras da cobertura existente, conforme orientação do fabricante.

B) Capeamento em chapa galvanizada

Retirada do capeamento em existente e instalação de capeamento em chapa de aço galvanizada nº 24 em todas as cumeeiras e arremates laterais da cobertura

C) Limpeza e manutenção das calhas

Deverá ser executada limpeza e manutenção das calhas existentes indicadas em projeto, incluindo recuperação de suportes onde necessário.

D) Instalação de nova calha

Deverá ser instalada nova calha em chapa galvanizada nº 24 dobrada e dimensões conforme projeto, fixadas com suportes seguindo o padrão existente.

12.4 Caixa d'agua metálica

Sondagem

A CONTRATADA deverá executar 01 furo de sondagem no local onde será instalada a caixa d'água e com base nestes deverá validar a solução adotada para a fundação.

Fundações

Para fundação do reservatório, ver projeto específico. Para confirmação da solução dada à fundação, deverá ser realizada sondagem com 01 furo de no mínimo 30 m, no local onde será instalado o novo reservatório.

Caixa d'água

Reservatório tipo taça com capacidade de 6.000 litros em aço carbono de alta resistência e tratamento contra a corrosão com pintura interna em Tinta Epóxi com 200 a 250 micras – dupla função – de alta proteção contra corrosão e pintura externa em tinta em PU com 180 a 200 micras na cor branca anticorrosivo. Prever escada marinheiro interna e externamente, guarda-corpo, gradil, suporte para raios, luz piloto e tampa de inspeção.

12.5 Brises metálicos

Na fachada indicada em projeto será instalado brise linear com 80mm de largura em aluzinc com acabamento em pintura cor prata. Porta painel do ângulo de 45° fixado em estrutura metálica com acabamento em pintura esmalte cor cinza.

Os brises serão fixados à estrutura do edifício conforme os detalhes do projeto. Porém essas indicações são referenciais. A CONTRATADA deverá fornecer os desenhos de fabricação e detalhes de fixação para FISCALIZAÇÂO antes da execução dos serviços.

Ref: Refax mod. LC 100 ou equivalente.

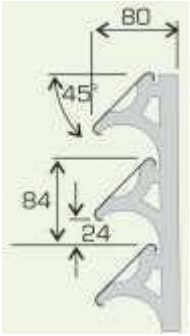

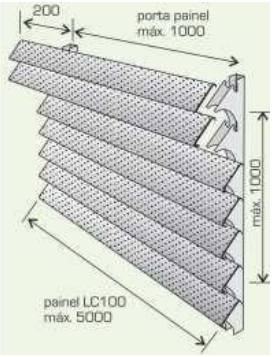

12.6 Plataforma Metálica

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA projeto executivo para aprovação da Fiscalização.

Deverá ser instalada plataforma técnica para equipamentos de exaustão na cobertura do corredor no fundo da Lanchonete. Será executada em estrutura metálica com piso em chapa de aço recalcada modelo Recalc 07 (red. 16,0 mm-Obl. 7,0x18,0 mm E.C. 50mm-AA 16%).-
Ref. Permetal

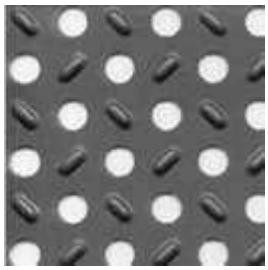

O fabricante deverá fornecer o projeto executivo de montagem das estruturas, fabricar, transportar e montar toda a estrutura de aço de acordo com o projeto básico de arquitetura devendo-se levar em conta as condições existentes para acesso ao local.

O executante corrigirá e substituirá qualquer parte ou peça que, na opinião do contratante ou seu nomeado, não preencha os requisitos desta especificação. Não serão permitidos cortes ou furos indevidos, com maçaricos.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local e qualquer alteração de material deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, antes do início da fabricação.

A montagem deverá ser previamente planejada, em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO e a

Contratada encarregada das obras civis, evitando-se, assim, eventuais paralisações dos serviços.

Além das normas pertinentes, no projeto de detalhamento das estruturas devem ser obedecidas as seguintes especificações técnicas.

. Os eletrodos utilizados deverão ser compatíveis com o aço.

. Os parafusos deverão receber tratamento anticorrosivo.

. A CONTRATADA não poderá montar nem fabricar as estruturas metálicas antes de seu detalhamento ter sido aprovado por parte da FISCALIZAÇÃO

. A pintura das estruturas será na cor conza claro.

As estruturas metálicas deverão ser entregues no local já com a pintura de acabamento. Após a montagem as mesmas deverão receber retoques de correção para a perfeita apresentação final.

13 GRANITOS

Estão previstos tampos, prateleiras e arremates em granito no padrão São Gabriel, com espessura de 2cm que deveram seguir detalhamento de projeto.

Os tampos deverão ser apoiados em base de alvenaria, conforme detalhamento em projeto.

Os granitos fornecidos serão aprovados pela fiscalização e não deverão apresentar manchas, fissuras, trincas ou qualquer outra irregularidade.

14 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

Vide especificação completa no Projeto Executivo de Instalações de Ar Condicionado.

15 LIMPEZA

Após a realização de todos os testes nas instalações e o aceite das normas por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza de toda a obra, removendo todo resto de material, entulho, poeira, sujeiras impregnadas no piso, paredes, tetos e vidros. A obra deverá ser mantida limpa, sendo feita limpeza diária e bota-fora semanal. Todo o entulho deverá ser removido do terreno, pela CONTRATADA, às suas expensas.

A limpeza final deverá ser executada com materiais e equipamentos específicos para o tipo de acabamento a que se destina, não sendo admitido qualquer dano causado nas instalações e acabamentos da obra.

Os serviços de limpeza deverão ser acompanhados e coordenados por técnico especializado na área de segurança e limpeza, com conhecimento técnico dos materiais e equipamentos a serem empregados.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes (águas, esgoto, águas pluviais, etc.)

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Todas as dependências das edificações, arruamentos e áreas envolvidas pela obra, serão entregues totalmente limpas e isentas de entulhos;

Os entulhos minerais e demais entulhos e detritos deverão ser removidos para local apropriado, devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

15.1 Vidros

A limpeza de manchas e respingos de tinta deverá ser feita com removedor adequado.

15.2 Ferragens de esquadrias e caixilhos

Todas as ferragens de esquadrias e caixilhos, tais como fechaduras, fechos, cremonas, dobradiças, trilhos, carretilhas e outros materiais, deverão ser completamente limpos e livres de marcas e resíduos de construção, sendo devidamente lubrificadas as suas partes móveis de mecânicas, devendo apresentar os movimentos completamente livres.

Os metais cromados ou niquelados serão limpos com removedor adequado e polidos com flanela, para a recuperação do brilho natural.

15.3 Aparelhos Sanitários e de Iluminação

A limpeza far-se-á lavando-os com água e sabão neutro, não sendo admitido o uso de solução com ácido.

16 DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão executados todos os trabalhos necessários às desmontagens de instalações provisórias que foram utilizadas na obra, como desmontagem de tapumes, barracões e depósitos.

Será providenciada a arrumação do material passível de posterior utilização, procedendo-se ao empilhamento de tábuas, convenientemente despregadas e livres de ferragens, classificação de tubulações remanescentes, assim como da disposição, em local adequado, para remoção de todas as ferramentas e equipamentos auxiliares.

Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser procedida igualmente a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de todos os resíduos de construção.

1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

a) Generalidades

A CONTRATADA fornecerá os materiais, a mão-de-obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos. A fiscalização do CEPEUSP / SEF, para a inspeção dos serviços, terá livre acesso ao local onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados.

Qualquer serviço executado com mão-de-obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto deverá ser refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a USP.

Mesmo que não conste no projeto e respectivo memorial descritivo, entende-se como incluído no orçamento da CONTRATADA, todos os materiais e a respectiva mão-de-obra para a completa execução dos serviços projetados, rigorosa obediência às prescrições das normas técnicas, bom acabamento técnico e principalmente, para que os serviços projetados sejam entregues à CEPEUSP em pleno e perfeito funcionamento. Eventuais modificações no projeto, ou substituição de materiais especificados, eventualmente poderão ser aceitas, mediante prévia autorização por parte da fiscalização do CEPEUSP.

Antes do início dos trabalhos a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização da obra do CEPEUSP / SEF, para apresentar o seu plano de trabalho.

b) Normas e Padrões

A execução dos serviços deverá sempre obedecer às normas da ABNT no seu geral. As dúvidas que eventualmente surgirem deverão ser dirimidas de comum acordo com a Fiscalização do CEPEUSP / SEF.

c) Recebimento dos Serviços

Após a conclusão, a fiscalização da obra do CEPEUSP / SEF procederá à verificação final para aceitação dos serviços executados, acompanhados dos responsáveis da CONTRATADA.

d) Manutenção do Local

Fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda a manutenção necessária para a infraestrutura do prédio, como:

-Limpeza da cobertura (telhado existente e cobertura de vidro a ser executada);

-Limpeza de calhas existentes;

-Tubulação de água fria e esgoto;

-Manutenção nas portas de vidro;

-Manutenção preventiva e corretiva na tubulação de gás;

-Cultivo das plantas da jardineira;

-Pinturas no prédio;

-Manutenção da infraestrutura e da rede elétrica;

-Manutenção da comunicação visual do local (como testeiras, banners, placas, etc).

A manutenção do local deverá ser feita até o final da vigência do contrato.

e) Final de contrato

Ao final da vigência do contrato (seja por tempo ou rescisão), a CONTRATADA deverá deixar no local toda a infraestrutura, acessórios e materiais que são objeto deste memorial.

ANEXO III

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 01/2022 – CEPEUSP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRA CIVIL

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE SERVIÇOS

OBRA:	REFORMA DA LANCHONETE - CEPE USP	Revisão: 06
LOCAL:	CIDADE UNIVERSITARIA - SÃO PAULO - SP	430,30 m²

CÓD	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
02	***INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA***	***46.285,70***
02.01	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	**17.135,60**
3R 03 42 00 00 00 00 00 15	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO COMUM, SEM REAPROVEITAMENTO	1.683,84
CPOS 03.04.020	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	2.110,33
3R 03 42 00 00 00 00 09 15	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE AZULEJO	900,58
CPOS 03.08.040	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM RÉGUA DE PVC	1.056,21
CPOS 03.08.200	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA EM MADEIRA	212,16
3R 03 42 00 00 00 00 07 05	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA SEM REAPROVEITAMENTO	1.276,65
3R 03 42 00 00 00 00 07 20	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA,INCLUSIVE BATENTE	37,37
SBC 059870	REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.835,55
SBC 023118	REMOÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5.890,56
SBC 022254	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE EXAUSTÃO	1.187,16
CPOS 04.11.030	RETIRADA DE BANCADA	945,19
02.04	**TAPUMES E ALOJAMENTOS**	**29.150,10**
CPOS 02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	6.278,74
CPOS 02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPOSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	4.010,03
3R 02 57 27 00 00 00 00 02	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE MONTAGEM - MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=6 MM	13.698,88
CPOS 02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA (3,00X1,50m)	5.162,45
04	***SERVIÇOS GERAIS***	***10.383,46***
04.01	**CARGA E TRANSPORTE MANUAL**	**10.383,46**
CPOS 05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL (INCLUSIVE TRANSPORTE INTERNO)	10.383,46
07	***PAREDES E PAINÉIS***	***38.285,44***
07.01	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**	**27.411,79**
3R 05 12 00 00 00 00 05 33	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICO FURADO, 14 X 19 X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	22.839,45
3R 05 12 00 00 00 00 05 34	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICO FURADO, 19 X 19 X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	4.572,34

07.04	**VERGAS**	**356,58**
3R 05 06 21 00 00 00 05 05	VERGA RETA MOLDADA NO LOCAL COM FORMA DE MADEIRA CONSIDERANDO 5 REAPROVEITAMENTOS, CONCRETO C20 S50 ARMADO	356,58
07.05	**PLACAS DIVISÓRIAS PRÉ-FABRICADAS**	**10.517,07**
CPOS 14.30.070	DIVISÓRIA EM LAMINADO ESTRUTURAL, REVESTIMENTO EM LAMINADO TEXTURIZADO, COM PERFIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, INCLUÍNDO PORTAS E ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	10.517,07
08	***PORTAS PLÁSTICAS***	***10.010,00***
08.01	**PORTAS EM ABS**	**10.010,00**
08.01.01U	PP01-PORTA PLÁSTICA COM 01 FOLHA VAI E VEM EM ABS TEXTURIZADO NA COR CINZA, MONTANTE E DOBRADIÇA EM AÇO INOX – (DIM.: 1.00 X 2.10M)	10.010,00
09	***ESQUADRIAS METÁLICAS***	***122.751,70***
09.01	**PORTAS**	**26.070,10**
SBC 112370	PA01-PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM 01 FOLHA DE ABRIR, COM FECHAMENTO EM LAMBRI - (DIM.: 0.90 X 2.20M-1 UNIDADE)	3.541,00
SBC 112370	PA02-PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM 01 FOLHA DE ABRIR, COM FECHAMENTO EM LAMBRI, COM BANDEIRA - (DIM.: 0.90 X 2.82M-2 UNIDADES)	4.542,50
SBC 112370	PA03-PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM 02 FOLHAS DE ABRIR, COM FECHAMENTO EM LAMBRI - (DIM.: 1.30 X 2.20M-1 UNIDADE)	5.114,78
SBC 112370	PA04-PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM 01 FOLHA DE ABRIR, COM FECHAMENTO INFERIOR EM LAMBRI, COM BANDEIRA - (DIM.: 0.90 X 2.15M-1 UNIDADE)	3.451,58
SBC 112370	PA05-PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM 01 FOLHA DE ABRIR, COM FECHAMENTO INFERIOR EM LAMBRI, COM BANDEIRA - (DIM.: 1,02 X 2.15M-1 UNIDADE)	3.916,56
CPOS 25.02.110	PA06-PORTA EM ALUMÍNIO COM 02 FOLHAS DE ABRIR, COM FECHAMENTO EM VENEZIANA DE VENTILAÇÃO PERMANENTE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCA - (DIM.: 1.00 X 2.00M-2 UNIDADES)	5.503,68
09.02	**JANELAS**	**96.681,60**
CPOS 25.01.080	CA01-CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL DE CORRER COM MÓDULOS FIXO, BANDEIRA E CAIXILHOS DE CORRER COM FECHAMENTO EM TELA (DIM.: 11,70 x 1,72 m- 1 UNIDADE)	26.967,49
CPOS 25.20.020	C01A-TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO (DIM.: 1,88 x 1,10 m-3 UNIDADES)	1.236,56
CPOS 25.01.400	CA02-CAIXILHO FIXO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL (DIM.: 6,60 x 2,30 m-1 UNIDADE)	14.496,20
CPOS 25.02.040	CA02A-PORTA DE 01 FOLHA DE CORRER (DIM.: 1,05 x 2,17 m-1 UNIDADE)	3.637,22
09.02.01U	CA02B-PUXADOR DUPLO EM ALUMÍNIO ACABAMENTO CROMADO H=80cm	267,37
CPOS 29.20.030	CA02C-FECHAMENTO DE BANDEIRA EM CHAPA DE ALUMÍNIO (DIM.: 6,60 x 0,58 m-1 UNIDADE)	2.520,51
CPOS 25.01.400	CA03-CAIXILHO FIXO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL (DIM.: 5,80 x 2,30 m-1 UNIDADE)	12.739,09
CPOS 25.02.040	CA03A- PORTA DE 01 FOLHA DE CORRER (DIM.: 1,05 x 2,17 m-1 UNIDADE)	3.637,22
09.02.01U	CA03B-PUXADOR DUPLO EM ALUMÍNIO ACABAMENTO CROMADO H=80cm	267,37
CPOS 29.20.030	CA03C-FECHAMENTO DE BANDEIRA EM CHAPA DE ALUMÍNIO (DIM.: 5,8 x 0,58 m-1 UNIDADE)	2.215,00
CPOS 25.01.060	C04-CAIXILHO MAXIM AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL (DIM.: 3,20 x 1,20 m-1 unidade)	4.594,44
CPOS 25.20.020	C04A-TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO (DIM.: 3,2 x ,62 m-1 UNIDADE)	395,44
CPOS 29.20.030	CA04B-FECHAMENTO DE BANDEIRA EM CHAPA DE ALUMÍNIO (DIM.: 3,2 x 0,58 m-1 UNIDADE)	1.222,07
CPOS 25.01.060	CA05-CAIXILHO MAXIM AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL (DIM.: 2,68 x 0,62 m-1 UNIDADE)	5.194,59
CPOS 25.01.060	CA06-CAIXILHO MAXIM AR E CAIXILHOS FIXO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL (DIM.: 1,60 x 0,62 m-1 UNIDADE)	1.186,90
CPOS 25.01.060	CA07-CAIXILHO MAXIM AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL (DIM.: 2,10 x 0,62 m-1 UNIDADE)	1.557,80
CPOS 25.20.020	C07A-TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO (DIM.: 0,81 x ,62 m-1 UNIDADE)	100,10
CPOS 25.01.060	CA08-CAIXILHO MAXIM AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL (DIM.: 1,85 x 0,62 m-1 UNIDADE)	1.372,35
CPOS 25.20.020	C08A-TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO (DIM.: 1,85 x ,62 m-1 UNIDADE)	228,62
CPOS 25.01.060	CA09-CAIXILHO MAXIM AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL (DIM.: 2,30 x 1,20 m-1 UNIDADE)	3.302,25

CPOS 25.20.020	C09A-TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO (DIM.: 2,30 x 0,62 m-1 UNIDADE)	284,22
CPOS 29.20.030	CA09B-FECHAMENTO DE BANDEIRA EM CHAPA DE ALUMÍNIO (DIM.: 2,30 x 0,58 m-1 UNIDADE)	1.222,07
CPOS 25.01.060	CA10-CAIXILHO MAXIM AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL (DIM.: 2,32 x 1,20 m-1 UNIDADE)	3.330,97
CPOS 25.20.020	C10A-TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO (DIM.: 2,32 x 0,62 m-1 UNIDADE)	286,70
CPOS 29.20.030	CA10B-FECHAMENTO DE BANDEIRA EM CHAPA DE ALUMÍNIO (DIM.: 2,32 x 0,58 m-1 UNIDADE)	886,00
CPOS 25.01.060	CA11-CAIXILHO MAXIM AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL (DIM.: 1,82 x 1,20 m-1 UNIDADE)	2.613,09
CPOS 25.20.020	C11A-TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO (DIM.: 1,82 x 0,62 m-1 UNIDADE)	224,91
CPOS 29.20.030	CA11B-FECHAMENTO DE BANDEIRA EM CHAPA DE ALUMÍNIO (DIM.: 1,82 x 0,58 m-1 UNIDADE)	695,05
10	***VIDROS***	***17.819,24***
10.01	**VIDRO COMUM**	**14.691,82**
CPOS 26.01.080	VIDRO CRISTAL LISO # 6 MM COLOCADO EM CAIXILHO COM MASSA	14.691,82
10.03	**VIDRO TEMPERADO**	**2.334,99**
CPOS 26.02.040	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM, COLOCADO EM CAIXILHO, COM GAXETA DE NEOPRENE	2.334,99
10.05	**ESPELHOS**	**792,43**
CPOS 26.04.010	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA 4MM, COLOCADO SOBRE A PAREDE	792,43
14	***FORRO***	***31.131,50***
14.01	**ACABAMENTOS**	**21.778,58**
CPOS 22.03.040	FORRO DE PVC MODULAR REMOVÍVEL, 618X1243 MM	9.258,20
3R 10 54 00 00 00 00 10 10	FORRO DE GESSO ACARTONADO MONOLÍTICO # 12,5 MM, SUSPENSO POR PENDURAIS DE ARAME GALVANIZADO Nº 18	7.727,03
3R 10 52 00 00 00 00 05 05	FORRO REMOVÍVEL ACÚSTICO DE FIBRA MINERAL APOIADOS EM PERFIS METÁLICOS SUSPENSOS 625 X 625 MM	4.793,35
14.01	**SERVIÇOS DIVERSOS**	**9.352,92**
CPOS 15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM A-36	8.089,47
CPOS 33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	1.263,45
15	***REVESTIMENTOS DE PAREDES***	***104.787,41***
15.01	**CHAPISCO**	**1.997,99**
3R 10 11 10 00 00 00 05 05	CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, E=5 MM	1.997,99
15.02	**EMBOÇO**	**20.950,00**
CPOS 17.02.160	EMBOÇO DESEMPENADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	20.950,00
15.03	**ACABAMENTOS**	**81.839,42**
CPOS 18.11.052	REVESTIMENTO CERÂMICO 40x30 cm, JUNTA A PRUMO, ACABAMENTO BRANCO BRILHANTE, REJUNTE A BASE DE EPÓXI BRANCO	25.790,06
15.03.01U	REVESTIMENTO CERÂMICO, DIMENSÕES 7 X 24 CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA FLEXÍVEL E REJUNTE FLEXÍVEL INDUSTRIALIZADO	26.962,66
SBC 170448	REVESTIMENTO EM LAJOTAS CERÂMICAS 5,5X24cm COR TIJOLO, ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA FLEXÍVEL E REJUNTE FLEXÍVEL INDUSTRIALIZADO	7.486,06
15.03.02U	CANTONEIRA EM AÇO INOX, AISI 304, 2" X 2" # 16	3.289,72
15.03.03U	PERFIL "U" EM AÇO INOX, AISI 304, # 16	14.245,37
CPOS 21.20.410	CANTONEIRA EMBUTIDA EM PVC COR BRANCO	3.008,45
SBC 121451	PERFIL "U" EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 10 Xx15 mm	1.057,10
17	***PISOS INTERNOS***	***53.751,38***
17.02	**REGULARIZAÇÃO DE BASES**	**11.164,14**

3R 10 61 10 00 00 00 10 36	REGULARIZAÇÃO DESEMPENADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE # 3 CM / TRAÇO: 1:3	11.164,14
17.03	**ACABAMENTOS**	**34.066,27**
CPOS 18.06.102	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	967,46
CPOS 18.06.410	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	242,19
CPOS 18.08.152	PISO EM PORCELANATO NATURAL 60x60 cm, ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA FLEXÍVEL E REJUNTE FLEXÍVEL INDUSTRIALIZADO	17.490,41
CPOS 18.08.110	PISO EM PORCELANATO TÉCNICO 50x50 cm, ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA FLEXÍVEL E REJUNTE FLEXÍVEL INDUSTRIALIZADO	14.031,41
CPOS 17.05.070	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	1.132,27
CPOS 30.04.030	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	202,53
17.04	**DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**	**8.520,97**
CPOS 18.06.103	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	228,53
CPOS 18.06.510	REJUNTAMENTO DE RODAPÉ EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, ALTURA ATÉ 10 CM, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	44,67
CPOS 18.08.100	RODAPÉ EM PORCELANATO ACETINADO 10x60 cm, ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA FLEXÍVEL E REJUNTE FLEXÍVEL INDUSTRIALIZADO	1.128,75
CPOS 18.08.120	RODAPÉ EM PORCELANATO TÉCNICO COVE BASE 10x50 cm, ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA FLEXÍVEL E REJUNTE FLEXÍVEL INDUSTRIALIZADO	3.343,47
3R 10 61 31 00 00 00 10 28	SOLEIRA DE GRANITO NATURAL DE 15 CM DE LARGURA, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA	1.684,53
CPOS 19.03.270	PEITORIL EM PEDRA ARDÓSIA COM 7 CM	2.091,02
18	***INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS***	***96.916,36***
18.02	**REDE DE ÁGUA FRIA - SERVIÇOS DIVERSOS**	**2.112,61**
3R 05 18 00 00 00 00 05 06	EXECUÇÃO DE RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	766,74
3R 05 18 00 00 00 00 05 09	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA E AREIA TRAÇO 1:4 COM ADIÇÃO DE 150 KG DE CIMENTO, PARA TUBULAÇÃO	646,62
CPOS 06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	144,92
3R 32 24 00 00 00 00 10 22	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA COM SOQUETE	144,83
CPOS 06.11.040	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA POR APILOAMENTO COM SOQUETE	409,50
18.07	**REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL MARROM**	**8.092,92**
3R 23 12 00 00 10 10 01 04	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, COM CONEXÕES Ø 25 mm	3.744,90
3R 23 12 00 00 10 10 01 05	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, COM CONEXÕES Ø 32 mm	1.231,66
3R 23 12 00 00 10 10 01 06	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, COM CONEXÕES Ø 40 mm	181,43
3R 23 12 00 00 10 10 01 07	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, COM CONEXÕES Ø 50 mm	145,78
3R 23 12 00 00 10 10 01 08	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, COM CONEXÕES Ø 60 mm	2.789,15
18.11	**REDE DE ÁGUA FRIA - REGISTROS E VÁLVULAS**	**1.160,72**
3R 23 12 00 00 30 20 02 03	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 20 mm (3/4")	908,23
3R 23 12 00 00 30 20 02 04	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25 mm (1")	252,49
18.12	**REDE DE ÁGUA FRIA - EQUIPAMENTOS**	**1.347,97**
CPOS 45.03.110	HIDRÔMETRO EM BRONZE, DIÂMETRO DE 40 MM (1 1/2´)	1.347,97
18.15	**REDE DE ÁGUA QUENTE - TUBOS E CONEXÕES DE COBRE E BRONZE**	**107,46**
3R 24 24 00 00 00 00 10 08	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO - Ø 1/2"	107,46
18.16	**REDE DE ÁGUA QUENTE - EQUIPAMENTOS**	**1.033,28**
3R 23 34 00 00 37 20 02 13	AQUECEDOR ELETRO-AUTOMÁTICO INDIVIDUAL, 220 V - 5200 W	1.033,28
18.22	**REDE DE INCÊNDIO - EQUIPAMENTOS**	**588,17**
3R 22 02 21 00 00 00 05 03	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO,CAPACIDADE 4 KG	588,17
18.23	**REDE DE ESGOTO - SERVIÇOS DIVERSOS**	**1.099,49**
3R 05 18 00 00 00 00 05 06	EXECUÇÃO DE RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	51,12

3R 05 18 00 00 00 00 05 09	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA E AREIA TRAÇO 1:4 COM ADIÇÃO DE 150 KG DE CIMENTO, PARA TUBULAÇÃO	43,11	
CPOS 06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	441,34	
3R 32 24 00 00 00 00 10 22	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA COM SOQUETE	441,07	
CPOS 06.11.040	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA POR APILOAMENTO COM SOQUETE	122,85	
18.24	**REDE DE ESGOTO - TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO**		**5.415,70**
CPOS 46.26.010	TUBO EM FERRO FUNDIDO COM PONTA E PONTA, PREDIAL SMU, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	2.743,42	
CPOS 46.26.020	TUBO EM FERRO FUNDIDO COM PONTA E PONTA, PREDIAL SMU, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	2.672,28	
18.26	**REDE DE ESGOTO - TUBOS E CONEXÕES DE PVC PONTA, BOLSA E VIROLA BRANCO**		**9.253,85**
CPOS 46.02.010	TUBO DE PVC BRANCO, COM CONEXÕES,PONTA E BOLSA SOLDÁVEL, Ø 40 mm		132,13
CPOS 46.02.050	TUBO DE PVC BRANCO, COM ANEL DE BORRACHA, INCLUSIVE CONEXÕES,PONTA BOLSA E VIROLA, Ø 50 mm		3.070,21
CPOS 46.02.060	TUBO DE PVC BRANCO, COM ANEL DE BORRACHA, INCLUSIVE CONEXÕES,PONTA BOLSA E VIROLA, Ø 75 mm		2.456,64
CPOS 46.02.070	TUBO DE PVC BRANCO, COM ANEL DE BORRACHA, ONCLUSIVE CONEXÕES,PONTA BOLSA E VIROLA, Ø 100 mm		3.480,52
3R 23 12 00 00 10 10 01 04	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, COM CONEXÕES Ø 25 mm (DRENO AR COND)	114,35	
18.27	**REDE DE ESGOTO - CAIXAS DE INSPEÇÃO / PASSAGEM**		**2.245,10**
3R 23 15 00 00 00 00 63 10	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM MACIÇO REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, LASTRO DE CONCRETO E=10 cm, TAMPA E=5 cm, DIM: 60x60x60 cm	1.122,55	
3R 23 15 00 00 00 00 63 10	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM MACIÇO REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, LASTRO DE CONCRETO E=10 cm, TAMPA E=5 cm, DIM: 170x95x140 cm	1.122,55	
18.32	**REDE DE ESGOTO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		**26.234,28**
FDE 08.10.008	CAIXA SIFONADA DE PVC, 100x100x50 mm	962,96	
FDE 08.10.009	CAIXA SIFONADA DE PVC,150x150x50 mm	883,94	
CPOS 49.06.560	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRELHA DE AÇO INOX, AISI 304, EM BARRA CHATA EM AÇO INÓX 1/8", COM CANALETA EM AÇO INOX, ARMAÇÃO DO CESTO EM AÇO INOX, CESTO COM TELA, LARGURA 200 mm.	24.387,38	
18.33	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - SERVIÇOS DIVERSOS**		**968,41**
CPOS 06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	197,61	
3R 32 24 00 00 00 00 10 22	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA COM SOQUETE	197,50	
CPOS 06.11.040	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA POR APILOAMENTO COM SOQUETE	573,30	
18.34	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - TUBOS E CONEXÕES DE PVC REFORÇADO**		**8.345,79**
CPOS 46.03.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SÉRIE R, TIPO PxB COM ANEL DE BORRACHA, DN= 75 mm, INCLUSIVE CONEXÕES		201,97
CPOS 46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SÉRIE R, TIPO PxB COM ANEL DE BORRACHA, DN= 100 mm, INCLUSIVE CONEXÕES		8.143,82
18.35	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - CAIXAS DE INSPEÇÃO / PASSAGEM**		**4.490,20**
3R 23 15 00 00 00 00 63 10	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM MACIÇO REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, LASTRO DE CONCRETO E=10 cm, TAMPA E=5 cm, DIM: 60x60x60 cm	4.490,20	
18.36	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		**4.300,04**
CPOS 49.06.010	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO Ø 100 mm (4")	118,95	
CPOS 16.33.062	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 DESENVOLVIMENTO 100 CM	4.181,09	
18.36	**REDE DE GÁS - TUBOS E CONEXÕES EM COBRE**		**8.277,66**
CPOS 46.10.010	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 15mm (1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	1.635,09	
CPOS 46.10.020	TUBO DE COBRE CLASSE A,DN= 22mm (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	163,81	
CPOS 46.10.030	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 28mm (1´), INCLUSIVE CONEXÕES	6.478,76	
18.37	**REDE DE GÁS - EQUIPAMENTOS**		**375,17**
3R 23 61 00 00 17 11 02 47	VÁLVULA DE ESFERA GÁS Ø 1/2"	244,35	
3R 23 61 00 00 17 11 02 53	VÁLVULA DE ESFERA GÁS Ø 1"	130,82	
18.50	**APARELHOS E METAIS**		**11.467,54**

CPOS 44.03.020	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA, 7,5x15 cm	157,30
CPOS 44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ml	241,37
CPOS 44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	318,83
CPOS 44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300/600m, COM VISOR	232,26
CPOS 44.03.090	CABIDE CROMADO PARA BANHEIRO	225,00
CPOS 44.01.240	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA	2.518,19
CPOS 44.03.400	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA USO GERAL	345,80
CPOS 44.03.300	TORNEIRA SIMPLES DE BANCADA ACIONAMENTOS POR ALAVANCA	1.313,95
FDE 08.84.036	TORNEIRA COM MISTURADOR DE PAREDE COM ACIONAMENTOS POR ALAVANCA	1.027,59
FDE 08.17.085	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO	2.108,85
CPOS 44.01.800	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	1.954,81
CPOS 43.02.140	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO,220 V - 5400 W	301,47
CPOS 44.20.220	SIFÃO DE METAL CROMADO 1" X 1 1/2"	491,61
CPOS 44.20.650	VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1"	125,81
CPOS 44.20.100	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DE 1/2"	104,70
19	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***	***145.945,33***
19.04	**SERVIÇOS DIVERSOS**	**2.824,16**
3R 05 18 00 00 00 00 05 06	EXECUÇÃO DE RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	1.277,90
3R 05 18 00 00 00 00 05 09	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA E AREIA TRAÇO 1:4 COM ADIÇÃO DE 150 KG DE CIMENTO, PARA TUBULAÇÃO	1.077,70
CPOS 06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	125,15
3R 32 24 00 00 00 00 10 22	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA COM SOQUETE	312,70
CPOS 06.11.040	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA POR APILOAMENTO COM SOQUETE	30,71
19.05	**DUTOS, ELETRODUTOS E CONEXÕES**	**12.919,40**
3R 27 21 00 00 00 00 36 20	ELETRODUTO DE AÇO CARBONO COM COSTURA GALVANIZADO A FOGO, INCLUSIVE CONEXÕES, Ø 20 MM (3/4")	5.539,48
3R 27 21 00 00 00 00 36 23	ELETRODUTO DE AÇO CARBONO COM COSTURA GALVANIZADO A FOGO, INCLUSIVE CONEXÕES, Ø 40 MM (1 1/2")	291,25
3R 27 21 00 00 00 00 36 24	ELETRODUTO DE AÇO CARBONO COM COSTURA GALVANIZADO A FOGO, INCLUSIVE CONEXÕES, Ø 50 MM (2")	795,70
3R 27 21 00 00 00 01 24 17	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, COM CONEXÕES,Ø 25 MM (3/4")	2.392,12
3R 27 21 00 00 00 01 24 18	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, COM CONEXÕES,Ø 32 MM (1")	1.388,82
3R 27 21 00 00 00 01 24 20	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, COM CONEXÕES,Ø 50 MM (1 1/2")	595,45
3R 27 21 00 00 00 01 04 05	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO Ø 25 MM (3/4")	1.207,83
3R 27 21 00 00 00 01 04 06	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO Ø 32 MM (1")	708,75
19.06	**PERFILADOS E ACESSÓRIOS**	**8.814,54**
CPOS 40.20.240	PLUGUE COM 2P+T DE 10A, 250V	799,50
CPOS 40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	1.253,08
CPOS 39.24.151	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ´PP´ 3x1,5 mm², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	1.603,80
3R 27 21 00 00 00 00 32 29	PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO,DIM: 38X38 MM, INCLUSIVE FIXAÇÃ E ACESSÓRIOS	2.221,05
3R 27 21 00 00 00 00 99 06	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO 50 X 50 MM COM ACESSÓRIOS E TAMPA	983,89
3R 27 21 00 00 00 00 99 07	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO 100 X 50 MM COM ACESSÓRIOS	1.953,22
19.07	**QUADROS E CAIXAS**	**2.053,32**

3R 27 28 17 00 00 00 08 03	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO DE EMBUTIR	2.053,32	
19.08	**BASES, CHAVES E DISJUNTORES**		**9.602,46**
3R 27 29 00 00 00 00 46 06	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16 A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	27,77	
3R 27 29 00 00 00 00 46 07	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	97,70	
3R 27 29 00 00 00 00 46 17	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	456,04	
3R 27 29 00 00 00 00 46 18	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	2.834,30	
3R 27 29 00 00 00 00 46 20	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	179,76	
3R 27 29 00 00 00 00 46 21	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	183,12	
3R 27 29 00 00 00 00 46 33	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	119,81	
CPOS 37.13.660	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	262,24	
CPOS 37.17.080	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 4 POLOS	399,20	
CPOS 37.17.100	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 80 A X 30 MA - 4 POLOS	561,85	
CPOS 37.17.114	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 125 A x 30 mA - 4 POLOS	2.841,72	
CPOS 37.24.032	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN > OU = 20 KA, I MÁX. DE SURTO DE 65 ATÉ 80 KA	865,80	
CPOS 37.24.032	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, NEUTRO-TERRA, IN > OU = 20 KA, I MÁX. DE SURTO DE 65 ATÉ 80 KA	288,60	
CPOS 37.14.500	CHAVE SECCIONADORA TRIFÁSICA COM ABERTURA SOB CARGA NH-160A	484,55	
19.09	**DUTOS E ACESSÓRIOS EM LIGA DE ALUMÍNIO**		**1.247,85**
3R 27 21 00 00 00 00 45 37	CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" Ø 3/4"	468,47	
3R 27 21 00 00 00 00 45 28	CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" Ø 3/4"	415,38	
3R 27 21 00 00 00 00 45 19	CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" Ø 3/4"	364,00	
19.10	**FIOS E CABOS**		**41.832,38**
CPOS 39.02.016	CABO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 2,5 MM² - 750 V - 70°C - FLEXÍVEL	15.079,03	
CPOS 39.02.020	CABO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 4 MM² - 750 V - 70°C - FLEXÍVEL	834,05	
CPOS 39.02.030	CABO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 6 MM² - 750 V - 70°C - FLEXÍVEL	911,59	
CPOS 39.02.040	CABO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 10 MM² - 750 V - 70°C - FLEXÍVEL	686,92	
CPOS 39.21.080	CABO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 35 MM² - 0,6/1KV - 70°C - FLEXÍVEL	3.077,49	
CPOS 39.21.100	CABO ISOLADO EM PVC SEÇÃO 70 MM² - 0,6/1KV - 70°C - FLEXÍVEL	21.243,30	
19.11	**CAIXAS DE PASSAGEM EM ALVENARIA E ENVELOPE DE CONCRETO**		**2.032,03**
3R 23 15 00 00 00 00 63 09	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM MACIÇO REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, LASTRO DE CONCRETO E=10 CM, TAMPA E=5 CM, DIM: 30X30X30 CM	1.563,43	
CPOS 40.02.080	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA PARAFUSADA, DIM: 300x300x150 mm	99,16	
CPOS 40.02.600	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE (CPAD) 10x10x5cm	89,44	
CPOS 40.02.100	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA PARAFUSADA, DIM: 400x400x150 mm	227,73	
CPOS 40.02.060	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA PARAFUSADA, DIM: 202X202X102 MM	52,27	
19.12	**TOMADAS E INTERRUPTORES**		**8.068,36**
3R 27 21 00 00 00 00 19 01	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, RETANGULAR, DIM: 4 X 2"	185,54	
3R 27 21 00 00 00 00 19 02	CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, QUADRADA, DIM: 4 X 4"	278,27	
CPOS 40.05.180	INTERRUPTOR, UMA TECLA DUPLA BIPOLAR SIMPLES 10 A - 250 V	447,81	
CPOS 40.04.450	TOMADA DOIS PÓLOS MAIS TERRA 20 A - 250 V	702,95	
19.12.01U	TOMADA DOIS PÓLOS MAIS TERRA 20 A - 250 V COM TAMPA	2.985,74	

CPOS 40.04.140	TOMADA BLINDADA DE EMBUTIR 2P+T 32A COM FLANGE 4"x4" E PLUG COMPATÍVEL, MOD SHOCKTITE	3.149,41
CPOS 40.04.146	TOMADA BLINDADA DE EMBUTIR 3P+T 63A COM FLANGE 4"x4" E PLUG COMPATÍVEL, MOD SHOCKTITE	318,64
19.16	**LUMINÁRIAS INTERNAS**	**56.550,83**
19.16.01U	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM FORRO MODULADO COM PERFIL "T" COM BARRA DE LED 37W E EMISSÃO DE LUZ NA TEMPERATURA DE COR 3000K (±200). CORPO EM CHAPA DE AÇO ACABAMENTO COM TINTA PÓ POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCO MICROTEXTURIZADO. REFLETOR EM ALUMÍNIO ALTO BRILHO. DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO.	12.760,72
19.16.02U	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T" DE ABA 25MM COM BARRA DE LED. MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUSADO EM RAIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. DIFUSOR RECUADO TRANSLÚCIDO. COM LED DE 31W E EMISSÃO DE LUZ NA COR BRANCO NEUTRO 3000K (±200).	11.542,31
19.16.03U	LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM LED DE 19W E EMISSÃO DE LUZ NA COR BRANCO NEUTRO 3000K (±200). ABA EM POLÍMERO INJETADO NA COR BRANCA. REFLETOR EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. DIFUSOR RECUADO TRANSLÚCIDO	1.421,29
19.16.04U	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR COM FOCO ORBITAL (GIRO 360°) COM 1 LED DE 7W E EMISSÃO DE LUZ NA COR BRANCO NEUTRO 3000K (±200) E ÂNGULO DE ABERTURA DE 25°. CORPO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ARO EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTIFACETADO. ORB	1.158,61
19.16.05U	LUMINÁRIA PENDENTE COM CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA PRETA ALTO BRILHO, REFLETOR INTERNO COM PINTURA BRANCA MICROTEXTURIZADA. DIFUSOR ACRÍLICO LEITOSO. CANOPLA NO MESMO ACABAMENTO DA LUMINÁRIA. COM LED DE 10W E EMISSÃO DE LUZ NA COR BRANCO NEUTRO 3000K (±200)	4.059,07
19.16.06U	LUMINÁRIA CIRCULAR DE SOBREPOR. ARO EM POLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO EM PINTURA NA COR BRANCA. CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. REFLETOR EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. DIFUSOR RECUADO TRANSLÚCIDO.COM LED DE 29W E EMISSÃO DE LUZ NA COR BRANCO NEUTRO 3000K (±200).	24.615,86
19.16.07U	LUMINÁRIA NO PISO DO TIPO REFLETOR LED 30W E EMISSÃO DE LUZ NA COR BRANCO NEUTRO 3000K	992,97
20	***PINTURA***	***6.520,97***
20.02	**PINTURA DE FORROS E PAREDES INTERNAS**	**5.503,47**
CPOS 33.02.080	MASSA CORRIDA A BASE DE RESINA ACRÍLICA - PARA FORRO	925,29
CPOS 33.02.080	MASSA CORRIDA A BASE DE RESINA ACRÍLICA - PARA PAREDE INTERNA	994,47
CPOS 33.10.050	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO - PARA FORRO	1.727,29
CPOS 33.10.050	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO - PARA PAREDE INTERNA	1.856,42
20.03	**PINTURA EM PAREDES EXTERNAS**	**1.017,50**
3R 10 97 00 00 00 00 51 26	PINTURA HIDROFUGANTE SOBRE SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM DUAS DEMÃOS DE SILOXANO OLIGOMÉRICO BASE SOLVENTE	1.017,50
21	***SERVIÇOS EXTERNOS***	***1.421.976,34***
21.01	**COBERTURA PÁTIOS**	**1.312.372,08**
CPOS 06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	2.891,74
3R 32 24 00 00 00 00 10 22	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA COM SOQUETE	921,65
CPOS 06.11.040	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA POR APILOAMENTO COM SOQUETE	626,54
3R 32 24 00 00 00 00 10 24	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	975,50
3R 34 11 15 17 00 00 00 15	LASTRO DE CONCRETO, INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	1.356,61
3R 04 12 14 00 00 00 20 07	FÔRMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÃO COM TÁBUAS E SARRAFOS, 5 REAPROVEITAMENTOS	5.870,59
CPOS 10.01.040	ARMADURA DE AÇO CA-50 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, Ø ATÉ 12,5 MM, CORTE, DOBRA E MONTAGEM	11.969,57

CPOS 10.01.060	ARMADURA DE AÇO CA-60 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, Ø > 12,5 MM ATÉ 25,0 MM, CORTE, DOBRA E MONTAGEM	81,12
3R 04 23 16 00 00 00 15 13	CONCRETO DOSADO EM CENTRAL C25	9.795,30
CPOS 11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	1.773,09
CPOS 15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM A-36	348.181,02
CPOS 33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	54.380,63
SBC 112870	COBERTURA EM VIDRO - ESTRUTURA DE ALUMINIO P/ MARQUISE METALICA DE COBERTURA	288.340,53
SBC 150150	COBERTURA EM VIDRO - VIDRO LAMINADO REFLETIVO 10mm	582.819,00
CPOS 16.33.062	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 DESENVOLVIMENTO 100 CM	2.389,19
21.02	**PISO PÁTIOS**	**17.073,83**
3R 32 11 00 00 00 00 05 15	CAPINA, REGULARIZAÇÃO E LIMPEZA MANUAL SUPERFICIAL DE TERRENO	595,57
CPOS 04.40.070	RETIRADA MANUAL DE PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO	1.014,01
CPOS 54.20.120	REASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO, COM REJUNTE EM AREIA	2.269,27
SBC 171136	PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO, COM REJUNTE EM AREIA	6.290,43
CPOS 34.02.040	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS 40x40cm	1.580,96
FDE 16.02.027	GUIA LEVE PRE-MOLDADA P/ JARDIM 7,5X23X100CM	5.323,59
21.03	**MANUTENÇÃO COBETURA LANCHONETE**	**30.433,08**
CPOS 04.30.020	REMOÇÃO DE CAPEAMENTO METÁLICO	552,32
3R 08 11 00 00 00 00 27 05	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS ALUMINIZADA	5.071,02
CPOS 16.33.052	CAPEAMENTO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 DESENVOLVIMENTO 50 CM	19.884,87
CPOS 16.33.022	CAPEAMENTO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 DESENVOLVIMENTO 33 CM	4.801,47
FDE 08.82.055	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALHAS	123,40
21.04	**CAIXA D'ÁGUA METÁLICA**	**47.527,93**
3R 32 64 24 00 00 00 05 11	ESTACA TIPO STRAUSS MOLDADA NO LOCAL CONCRETO C20 S50 Ø 32 CM CARGA ADMISSÍVEL 30 TF	5.490,68
3R 32 64 24 00 00 00 10 10	CUSTO DE MOBILIZAÇÃO, EQUIPAMENTO ESTACA STRAUSS, MOVIMENTAÇÃO DA EQUIPE E DOS EQUIPAMENTOS DENTRO DAS REGIÕES METROPOLITANAS (SERVIÇO TERCEIRIZADO)	3.164,95
3R 32 64 24 00 00 00 10 10	CUSTO DE DESMOBILIZAÇÃO, EQUIPAMENTO ESTACA STRAUSS, MOVIMENTAÇÃO DA EQUIPE E DOS EQUIPAMENTOS DENTRO DAS REGIÕES METROPOLITANAS (SERVIÇO TERCEIRIZADO)	3.164,95
3R 04 22 14 00 00 00 20 05	ARMADURA DE AÇO CA-50 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, Ø ATÉ 12,5 MM, CORTE, DOBRA E MONTAGEM	5.256,89
CPOS 11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	2.617,56
CPOS 11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	703,65
SBC 021118	PREPARO DE CABECA DE ESTACA	553,64
3R 32 24 00 00 00 00 10 22	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA COM SOQUETE	82,29
3R 04 12 14 00 00 00 20 07	FÔRMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÃO COM TÁBUAS E SARRAFOS, 5 REAPROVEITAMENTOS	410,84
3R 34 11 15 17 00 00 00 15	LASTRO DE CONCRETO, INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	116,28
21.04.01U	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA - CAPACIDADE 6.000 L	25.966,20
21.05	**BRISE**	**14.569,42**
CPOS 22.06.340	BRISE METÁLICO FIXO EM CHAPA LISA ALUZINC PRÉ-PINTADA	14.569,42
22	***SERVIÇOS COMPLEMENTARES***	***2.996,37***
22.05	**LIMPEZA FINAL**	**2.996,37**
CPOS 55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	2.996,37
24	***MÁRMORES E GRANITOS***	***6.209,92***

24.01	**TAMPOS, BANCADAS E PRATELEIRAS**	**6.209,92**
SBC 190404	TAMPO DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	3.938,51
SBC 190404	ARREMATE EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	699,50
SBC 190429	PRATELEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	1.571,91
26	***EQUIPAMENTOS***	***166.959,84***
26.01	**AR CONDICIONADO**	**166.959,84**
FDE 09.12.001	EXAUSTOR AXIAL PARA 840m3/h - 3mmca	1.880,22
SBC 070116	VENTILADOR DE EXAUSTÃO DE SIMPLES ASPIRAÇÃO SIROCCO P/3915m3/h - 25mmca	14.818,53
SBC 070116	VENTILADOR DE EXAUSTÃO DE SIMPLES ASPIRAÇÃO SIROCCO P/4.380m3/h - 25mmca	14.818,53
CPOS 62.20.330	COIFA SEM SISTEMA LAVAGEM COM FILTRO TAM 2150x1100mm EM AÇO INOX ESCOVADO 304 (1 UNIDADE)	32.637,11
CPOS 62.20.330	COIFA SEM SISTEMA LAVAGEM COM FILTRO TAM 2200x1100mm EM AÇO INOX ESCOVADO 304 (1 UNIDADE)	33.396,11
SBC 070373	DAMPER CORTA FOGO DE 45x30cm	2.931,11
SBC 073031	REDE DE DUTOS EM CHAPA DE AÇO PRETA	55.298,10
SBC 073804	REDE DE DUTOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL	3.301,22
SBC 070070	AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM - CAPACIDADE: 9.000 Btu/h(HI WALL)(F)-COMPLETO	3.187,47
CPOS 15.03.030	PLATAFORMA EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO COM PISO EM CHAPA PERFURADA	4.057,69
CPOS 33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	633,75
	TOTAL GERAL	**2.282.730,96**

Bases de Preços:	Dezembro de 2022 -TCPO - PINI São Paulo Fevereiro 2023 - SBC - São Paulo Novembro de 2022 - CIA Paulista de Obras e Serviços - CPOS - São Paulo Outubro de 2022 - FDE -São PAULO **BDI=30%**	430,30 m² R$ 5.304,98/m²
São Paulo - SP,	02 de Fereiro de 2023	

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 01/2023 – CEPEUSP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE OBRA CIVIL

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Obra: REFORMA DA LANCHONETE - CEPE USP — Revisão: 06

Local: CIDADE UNIVERSITARIA - SÃO PAULO - SP

CÓD	DESCRIÇÃO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	32.399,99	70,00%	4.628,57	10,00%	4.628,57	10,00%	4.628,57	10,00%	46.285,70
04	SERVIÇOS GERAIS	7.268,42	70,00%	1.038,35	10,00%	1.038,35	10,00%	1.038,35	10,00%	10.383,46
07	PAREDES E PAINÉIS	15.314,18	40,00%	15.314,18	40,00%	0,00		7.657,09	20,00%	38.285,44
08	PORTAS EM PLÁSTICAS	0,00		0,00		0,00		10.010,00	100,00%	10.010,00
09	ESQUADRIAS METÁLICAS	0,00		85.926,19	70,00%	36.825,51	30,00%	0,00		122.751,70
10	VIDROS	0,00		5.345,77	30,00%	12.473,47	70,00%	0,00		17.819,24
14	FORRO	0,00		0,00		31.131,50	100,00%	0,00		31.131,50
15	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	0,00		31.436,22	30,00%	73.351,19	70,00%	0,00		104.787,41
17	PISOS INTERNOS	0,00		0,00		0,00		53.751,38	100,00%	53.751,38
18	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	19.383,27	20,00%	29.074,91	30,00%	29.074,91	30,00%	19.383,27	20,00%	96.916,36
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	43.783,60	30,00%	102.161,73	70,00%	0,00		0,00		145.945,33
20	PINTURA	0,00		0,00		0,00		6.520,97	100,00%	6.520,97
21	SERVIÇOS EXTERNOS	426.592,90	30,00%	284.395,27	20,00%	284.395,27	20,00%	426.592,90	30,00%	1.421.976,34
22	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	299,64	10,00%	599,27	20,00%	599,27	20,00%	1.498,19	50,00%	2.996,37
24	MÁRMORES E GRANITOS	0,00		0,00		0,00		6.209,92	100,00%	6.209,92
26	EQUIPAMENTOS	0,00		66.783,94	40,00%	66.783,94	40,00%	33.391,97	20,00%	166.959,84
		545.042,00	23,88%	**626.704,39**	27,45%	**540.301,97**	23,67%	**570.682,60**	25,00%	**2.282.730,96**

02 de Fevereiro de 2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 01/2023 – CEPEUSP

PROCESSO Nº 2022.1.131.63.0

CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A EMPRESA....., OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHONETE/RESTAURANTE DE PROPRIEDADE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO CONDICIONADA À EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS.

Aos.....dias do mês de .....do ano de ....., a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP, inscrita no CNPJ sob nº. 63.025.530/0084-31, na Praça 2 Prof. Rubião Meira,61 – Cidade Universitária – São Pulo - SP, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Emílio Antonio Miranda, CPF: nº _____por delegação de competência, nos termos da Portaria GR-6561/2014, doravante denominada CONCEDENTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº._____, estabelecida na _____, n.º_____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a)_____CPF nº _____ e RG nº_____ e na forma de seu estatuto social, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente contrato de concessão de uso com vistas à exploração comercial de lanchonete/restaurante, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "c", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Concessão de uso de área de propriedade da Universidade de São Paulo, localizada nas dependências do CEPEUSP, sito à Praça 2 Prof. Rubião Meira,61 bloco C – Cidade Universitária – São Paulo/SP, **com área total de 444,38m²**, conforme planta/croqui, constante do processo 2022.1.131.63.0, destinada à

exploração dos serviços de LANCHONETE/RESTAURANTE, com o fornecimento de equipamentos e mão de obra e condicionada à execução de obras civis relativas à reforma e ampliação do espaço, conforme ANEXO II – PLANTAS E PROJETO EXECUTIVO DE OBRA CIVIL deste edital.

1.2. Horário de funcionamento da lanchonete/restaurante:

a) De segunda a sexta-feira, das 07:00 às 21:00 horas ininterruptamente,

b) Sábados, das 08:30 às 15,30, domingos das 08:30 às 14:30 e feriados, quando necessário, a critério da **CONCEDENTE que comunicará com antecedência.**

1.2.1. O funcionamento da lanchonete deverá acompanhar todo o período de atividades administrativas da Universidade, estando dispensada de funcionar apenas nas datas em que, anualmente, os Ofícios Circulares expedidos pelo Gabinete do Reitor determinarem a suspensão de atividades administrativas na Universidade.

1.2.2. Nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro os horários de funcionamento poderão ser reduzidos mediante aprovação antecipada do **CEPEUSP.**

1.3. Fica fazendo parte do Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de **Concorrência Nacional n.º 01/2023 – CEPEUSP** - CONCESSÃO DE USO; e

b) Proposta n.º....., elaborada e apresentada na licitação pela **CONCESSIONÁRIA**, datada de ____/____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A **CONCESSIONÁRIA** terá um prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos/ 04 (quatro) meses** relativos à execução de obras civis, após a assinatura do contrato, para início da operação (atendimento ao público) da lanchonete/restaurante, ressalvados os eventos previstos na Lei.

2.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá iniciar as atividades após formalizado o recebimento das obras pelo **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo – CEPEUSP**

2.2. Findo esse prazo, e não iniciada a prestação de serviços, o **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo - CEPEUSP** considerará o fato como abandono de contrato, o que implicará a rescisão unilateral do mesmo com a aplicação das penalidades cabíveis.

2.3. Não incidirá Taxa de Administração durante o período de execução das obras civis, estabelecido no **item 10.1** e durante o **PERÍODO DE CARÊNCIA** estabelecido pela fórmula abaixo, de modo a licitante vencedora obter a amortização dos custos de investimento referentes à execução da obra civil à qual a concessão do espaço está condicionada.

Período de Carência (PC) é igual ao Valor Total da Reforma (VTR), conforme **ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL**, dividido pelo Valor da Taxa Administrativa proposta pela licitante (VTA) em meses

PC = VTR / VTA

2.4. O pagamento da Taxa de Administração incidirá a partir do 1º mês subsequente ao término do período de carência, devidamente atualizada na forma prevista na Cláusula XI, deste Contrato.

2.5. O contrato a ser firmado terá **vigência inicial de 12 (doze) meses mais** período de execução das obras civis, estabelecido no item 10.1, mais **o PERÍODO DE CARÊNCIA**, contados de sua assinatura.

2.5.1. Ao final do período de vigência, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, manifestado com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias antes do término, até o limite máximo de 60 meses (art.57-inc II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores), findo o qual o CEPEUSP licitará a continuidade da exploração dos serviços objeto desta licitação, não sendo vedada a participação da contratada, desde que não haja eventos que a desabone.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R$_____ (_____), correspondente à **taxa de administração** proposta pelo licitante **multiplicado por 10 (dez)** – (considerando-se que nos meses de recesso escolar: janeiro, fevereiro, julho e dezembro, definidos pela Portaria GR nº 2869, de 14.12.1993, a taxa de administração será 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido em contrato, porque a maioria do público usuário (docentes, discentes, e funcionários técnicos e administrativos) estão em gozo de férias).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Taxa Administrativa deverá ser paga até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês vencido, na Tesouraria do **CEPEUSP**.

4.1.1 O valor da taxa de administração será de R$.....(.....reais);

4.1.2 Nos meses de recesso escolar: janeiro, fevereiro, julho e dezembro, definidos pela Portaria GR nº 2869, de 14.12.1993, a taxa de administração será de 50% do valor estabelecido no subitem supra.

4.2 No caso de atraso no pagamento da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** será cobrada uma multa de 10 % (dez por cento) sobre o seu valor, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária até a efetiva regularização.

4.3 A cominação da pena de multa mencionada no item anterior não exonera a **CONCESSIONÁRIA** das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nem impede a rescisão contratual, no caso de ocorrência de falhas ou irregularidades na execução do contrato.

4.4. CONCESSIONÁRIA deverá pagar mensalmente as despesas relativas ao consumo de Água e Energia Elétrica, de acordo com os cálculos estimados pela **CONCEDENTE,** através do levantamento dos equipamentos hidráulicos e elétricos instalados no local.

4.4.1 A falta de pagamento das taxas de Água e Energia Elétrica dentro do prazo estipulado implicarão no corte do fornecimento, sendo que sua religação só será autorizada quando do pedido da **CONCEDENTE** à PREFEITURA DA USP, e após efetuado o pagamento do débito. Cabe ainda ao responsável pela **CONCESSIONÁRIA** o pagamento das taxas de religação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato, a **CONCESSIONÁRIA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá respeitar rigorosamente as normas e regulamentos da **CONCEDENTE**, mesmo que emitidos posteriormente a este contrato.

5.3. A **CONCESSIONÁRIA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da USP e de terceiros, por pessoas ou equipamentos de sua responsabilidade, ressarcindo-os de imediato;

5.4. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá transferir, subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

5.4.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONCEDENTE** que exigirá que sejam apresentados documentos capazes de demonstrar que a subcontratada tem capacidade e idoneidade para realizar a parcela do contrato a ser subcontratada, sem embargo da responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONCEDENTE**.

5.4.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONCESSIONÁRIA**.

5.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar os projetos e as obras de acordo com os estudos, plantas, especificações e memoriais apresentados no **ANEXO II – PLANTAS E PROJETOS EXECUTIVOS DE OBRA CIVIL.**

5.5.1. O prazo de execução das obras e início das atividades não deverá exceder àquele estabelecido no **item 10.1** deste edital.

5.6. A **CONCESSIONÁRIA** obrigar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo seguro para garantia das pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

5.6.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá contratar **apólices de seguro** contra risco de incêndio ou destruição do imóvel e contra incêndio e roubo de equipamentos e outros bens de sua propriedade.

5.7. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável por seus funcionários e prepostos, que deverão apresentar-se uniformizados e com identificação, além de apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários.

5.7.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar à USP declaração indicando o nome de seu representante ou preposto idôneo que ficará responsável pelos serviços para representá-la integralmente em todos os seus atos;

5.7.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter relação atualizada de seus empregados e prepostos, incluindo carteira de saúde, à disposição da USP;

5.7.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar a carteira profissional dos funcionários que prestarão serviços, com o registro do contrato de trabalho, bem como comprovar o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;

5.7.4. A **USP** se reserva o direito de solicitar à **CONCESSIONÁRIA** a

substituição de qualquer empregado, ou mesmo de seu representante ou preposto, que deixar de preencher as qualificações necessárias.

5.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá indicar a qualificação técnica do profissional da área de nutrição que ficará responsável pela coordenação do serviço prestado.

5.9. A **CONCESSIONÁRIA** fornecerá todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto da presente concorrência. Findo o prazo de contrato, os equipamentos deverão ser retirados pela **CONCESSIONÁRIA** sem danos ao imóvel, no prazo fixado pela **CONCEDENTE**.

5.10. Não será permitida a colocação de gêneros e quaisquer materiais pertencentes à **CONCESSIONÁRIA** fora da área reservada à concessão;

5.11. A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar a gestão de resíduos desde o descarte até a disposição final.

5.11.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado e sob sua responsabilidade, além de manter a limpeza da lixeira e a higienização do material que der entrada no espaço da **CONCEDENTE**, visando impedir a contaminação das demais dependências.

5.11.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá descartar outros resíduos, tais como, óleo de cozinha, resíduos perigosos, isopor, madeira, etc, em locais oficiais, fora da USP. Em caso de resíduos perigosos, apresentar Certificado de descarte à COMISSÃO DESIGNADA PELA DIREÇÃO.

5.11.3. Não será admitida a estocagem de caixas, garrafas, engradados em área externa que não seja confinada pelo pátio de serviço, sendo a limpeza destes locais de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

5.12. A **CONCESSIONÁRIA** fica proibida de estocar e manusear substâncias tóxicas, inflamáveis ou explosivas, ou qualquer outra que caracterize crime ou infração de qualquer natureza, ou ainda, que coloque em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da **CONCEDENTE**.

5.13. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção e limpeza dos equipamentos e instalações, incluindo manutenção preventiva nos mesmos, bem como pela higiene, limpeza e varrição do local concedido, num raio de XX (valor em extenso) metros.

5.13.1. A utilização de equipamento de cocção só será permitida quando instalados sob perfeito sistema de exaustão e em equipamentos condizentes com as atividades da contratante.

5.13.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá adequar o espaço para perfeito atendimento e circulação dos usuários, inclusive das pessoas com mobilidade reduzida, devendo atender, no que couber, a legislação de acessibilidade - NBR-9050/20 – *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*.

5.13.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter sob sua responsabilidade a vigilância e segurança do local.

5.14. A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela manutenção do local da concessão, cabendo a ela entregar o imóvel nas mesmas condições apresentadas no início do contrato.

5.14.1. A **CONCESSIONÁRIA** está proibida de fazer qualquer alteração nas redes de infraestrutura e demais aspectos construtivos no local, sem prévia e expressa autorização da **USP**;

5.14.2. Para as alterações que se julgarem necessárias, deverão ser consultados e ter autorização dos órgãos técnicos da **USP;**

5.14.3. A **CONCESSIONÁRIA** não terá direito à indenização ou retenção por obras ou benfeitorias efetuadas, mesmo em relação às necessárias e devidamente autorizadas, ficando estas incorporadas ao imóvel.

5.15. Será de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** realizar a desratização e desinsetização semestral ou sempre que se fizer necessário, de maneira adequada, mantendo os comprovantes correspondentes afixados em local visível.

5.15.1. Por comum acordo entre as partes, em dia a ser previamente determinado, a **CONCESSIONÁRIA** fará o fechamento da lanchonete/restaurante para dedetização, desratização, limpeza geral e manutenção dos equipamentos periódicos e instalações, que deverá ser impreterivelmente obedecido.

5.16. A **CONCESSIONÁRIA**, quando for o caso de eventuais anúncios e propagandas a serem afixados nas dependências do local concedido, deverá submetê-los previamente à autorização da **CONCEDENTE**, não sendo permitidos anúncios ou propagandas de cigarros e bebidas alcoólicas, em hipótese alguma.

5.17. A **CONCESSIONÁRIA** deverá afixar em local visível aos usuários, a **lista de preços de seus principais produtos**, que deverá ser rigorosamente cumprida.

5.17.1. Os preços a serem cobrados pelos serviços prestados deverão observar a relação qualidade x preço e seguir os valores médios praticados nas demais lanchonetes da região próxima do Campus da USP – Cidade Universitária São Paulo/SP.

5.20. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá usar o nome da **CONCEDENTE** para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a **CONCEDENTE** responsável, de forma alguma, pelas obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, perante terceiros.

5.21. A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir todas as exigências dos órgãos de controle externos à Universidade de São Paulo, em especial normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, oferecendo produtos de boa qualidade, refrigerados e no prazo de validade.

5.21.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**, o Alvará de Funcionamento e os documentos relativos ao Controle Sanitário, na forma estabelecida na legislação correlata.

5.21.2. Fica facultado à **CONCEDENTE** requisitar, a qualquer momento, junto à Autoridade Sanitária competente, a realização de inspeção das instalações da **CONCESSIONÁRIA**.

5.21.3. Todos os itens comestíveis produzidos no próprio estabelecimento deverão respeitar as normas técnicas de preparo e distribuição de alimentos contidas no Código Sanitário do Estado de São Paulo, Leis, Decretos e Portarias que envolvam os produtos e processos no controle higiênico e sanitário dos alimentos e no *Codex Alimentarius.*

5.21.4. O fornecimento de refeições e salgadinhos prontos ou preparados em outro local deverão obedecer às normas técnicas referentes ao assunto contidos no Código Sanitário do Estado de São Paulo, Portaria CVS-15 de 17/11/91 (Centro de Vigilância Sanitária) e *Codex Alimentarius.*

5.22. A **CONCEDENTE**, por intermédio da Comissão designada pela Direção, controlará a qualidade das matérias primas, dos lanches, das refeições e dos serviços apresentados, supervisionará a limpeza e higiene dos equipamentos e instalações destinados ao armazenamento, preparo e consumação, inclusive sanitários/vestiários.

5.23. A **CONCESSIONÁRIA** deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CONCEDENTE**, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com a destinação da concessão de uso.

5.24. Enviar à **CONCEDENTE**, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Público, em que a **CONCESSIONÁRIA** conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação.

5.25. Ao término do período contratual ou em caso de rescisão do ajuste, a **CONCESSIONÁRIA**, ao deixar o imóvel, deverá restituí-lo em perfeitas condições de uso.

5.26. A **CONCESSIONÁRIA** deverá pagar, mensalmente, as despesas relativas ao consumo de Água, Energia Elétrica e Gás, de acordo com os valores aferidos nos medidores.

5.26.1. O não pagamento das despesas de Água, Energia Elétrica e Gás dentro do prazo estipulado dos serviços implicará no corte do fornecimento, sendo que sua religação só será autorizada quando do pedido da **CONCESSIONÁRIA** à **CONCEDENTE** depois de efetuado o pagamento do débito. Cabe ainda à **CONCESSIONÁRIA** o pagamento das taxas de religação.

5.27. A **CONCESSIONÁRIA** deverá atender a todos os usuários interessados e, além de outros produtos e serviços compatíveis com a destinação da área, deverá servir, diariamente, uma variedade *mínima* de produtos, conforme relação abaixo:

b. **REFEIÇÃO "COMERCIAL",** composta por arroz, feijão, um tipo de carne/proteína, um tipo de legume cozido, um tipo de salada e um copo de suco.

a.1. O preço da refeição comercial não poderá ser superior ao valor correspondente a até 300 gramas do valor da refeição por quilo.

b. **REFEIÇÕES PELO SISTEMA *SELF-SERVICE* POR QUILO**, no mínimo, com a seguinte variedade:

b.1. SALADAS: legumes e vegetais - 8 tipos; maionese - mínimo de 2 tipos;

b.2. REFEIÇÕES: 8 tipos de pratos quentes, 4 tipos de carne/proteínas (ave, bovino, peixe, suíno), 1 tipo de legume, 1 tipo de massa, arroz, feijão e molhos variados, com a inclusão de opções de baixo teor calórico.

j. **SANDUICHES:** mínimo de 6 variedades em pães especiais (croissant, baguete, pão sírio, pão de forma, branco ou preto), apresentados em acompanhamento, sendo obrigatório o fornecimento de pão com manteiga na chapa quente e os lanches: queijo quente, queijo frio, americano, misto frio, misto quente e hambúrguer simples.

k. **SALGADINHOS**: mínimo de 7 variedades, tipo *esfiha* (frango, queijo, carne), croquete, empada, rissoles, quibe, pão de queijo, coxinha, pão de batata, folhados, etc.

l. **TORTAS SALGADAS:** mínimo 3 tipos;

m. **DOCES E SOBREMESAS:** mínimo de 5 variedades, incluindo sorvetes, mousses, pudins, tortas, bolos e doces industrializados;

n. **FRUTAS:** mínimo de 2 tipos de frutas da época;

o. **BEBIDAS:** mínimo de 6 tipos de sucos naturais, água mineral, refrigerantes - mínimo 5 tipos, vitaminas, iogurtes, leite puro, leite com chocolate (frio ou quente), café expresso tradicional em **máquina profissional** e não somente máquinas automáticas, com exceção de bebidas alcoólicas;

p. **REFEIÇÃO VEGETARIANA:** Garantir que haja a de 40 a 50% de alimentos vegetarianos, entre salgados e lanches.

5.28. A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

a) Sanduicheira;
b) Fornos elétricos;
c) Vitrina aquecida;
d) Cafeteiras;
e) Esterilizador de xícaras;
f) Freezer/geladeira e equipamentos adequados a refrigeração;
g) Vitrinas refrigeradas;
h) Sorveteiras;
i) Espremedor de frutas;

j) Liquidificadores;
k) Estufa quente;
l) Forno micro-ondas;
m) Mesas e cadeiras (mobiliário acessível);
n) Caixas computadorizadas;
o) Fogão

5.29. É vedado o fornecimento de:
a) Produtos com a rotulagem inadequada ou faltando informações;
b) Alimento sem registro;
c) Alimento sem procedência (clandestino);
d) Distribuidor sem registro;
e) Todo e qualquer tipo de bebida alcoólica;
f) Todo e qualquer tipo de tabaco;
g) Todo e qualquer tipo de medicamento ou produto químico-farmacêutico.

5.30. É proibido na Lanchonete:
a) Fumar;
b) Varrer a seco;
c) Usar papel e/ou serragem no piso para qualquer finalidade;
d) Permitir a entrada/permanência de quaisquer animais;
e) Permitir presença de plantas no interior do estabelecimento;
f) Usar embalagem servida ou sacos de lixo para guardar alimentos;
g) Manter materiais/objetos estranhos à natureza da atividade.

5.31. O azeite deve ser obrigatoriamente de oliva e servido em sua embalagem original.

5.32. Deverão ser oferecidos no mínimo: açúcar refinado, açúcar mascavo e adoçantes líquidos e em pó.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Não obstante ser a **CONCESSIONÁRIA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à **CONCEDENTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços e da execução dos termos da presente concessão.

6.2. A Fiscalização deste contrato será efetuada por Comissão designada pela Diretoria do **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo**, conforme Portaria constante do processo em que se processou a licitação

6.3. O **Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo**, através de comissão designada pela direção, controlará a qualidade da matéria prima, bem como a qualidade dos serviços apresentados, a limpeza e higiene no preparo das refeições, dos funcionários, no local e demais itens, podendo inspecionar a qualquer dia e hora, todas as dependências da lanchonete/restaurante, incluindo os vestiários.

6.3.1. A comissão designada pela direção poderá recusar, fazer, ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

6.3.2. A **CONCEDENTE** ainda se reserva o direito de fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, fiscais e sanitárias a cargo da **CONCESSIONÁRIA**, exigindo, se assim entender, a comprovação do pagamento de salários e demais obrigações decorrentes, sem prejuízo do controle de outras condições operacionais contratualmente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

7.1. A **CONCESSIONÁRIA** contratará pessoal, sob sua exclusiva responsabilidade quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora. Deverá apresentar a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados.

7.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá indicar à **CONCEDENTE** o nome de seu represente ou preposto idôneo que ficará a testa dos serviços para representá-la em todos os seus atos.

7.3. O representante ou preposto idôneo deverá providenciar a imediata substituição dos empregados faltosos.

7.4. O responsável pela **CONCESSIONÁRIA** bem como seus empregados, deverão apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários.

7.5. A **CONCEDENTE** se reserva o direito de solicitar à **CONCESSIONÁRIA** a substituição de qualquer empregado, ou mesmo de seu representante ou preposto que deixar de preencher as qualificações necessárias.

7.6. Os empregados deverão portar Carteira de Saúde, se apresentar uniformizados (uniforme completo), limpos e asseados.

7.7. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultada a **CONCEDENTE** a qualquer tempo, exigir comprovação de suas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

8.2. Durante a execução do contrato, a **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir todas as condições prescritas no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, ficando sujeita às multas estabelecidas na tabela constante do **ANEXO IV – TABELA DE INFRAÇÕES E MULTAS** quando do descumprimento das obrigações ali descritas.

8.2.1. Na hipótese da incidência das infrações indicadas no **ANEXO VI – TABELA DE INFRAÇÕES E MULTAS**, além das multas ali cominadas, a **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita ao embargo dos serviços e à rescisão do contrato se, após notificada pela **USP, NÃO PROCEDER** às correções das irregularidades constatadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, exceto em casos de força maior devidamente comprovados, sendo-lhe aplicadas as sanções previstas na Lei e na Resolução referidas do item 8.1.

8.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita às demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Resolução USP nº 7601/2018, no que for aplicável.

8.4. Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, exceto na hipótese do item 4.2 da cláusula quarta, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da rescisão deste contrato e da cominação das demais penalidades previstas na Lei.

8.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.6. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

8.7. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

8.8. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

8.9. As multas não têm caráter compensatório. Independentemente das sanções aplicáveis, a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

8.10. As multas e demais débitos não pagos pela **CONCESSIONÁRIA** são pendências passíveis de serem registradas no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

8.11. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) Cominatória: A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – Até o 30º dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – A partir do 31º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) Moratória: A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – Até o 30º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – A partir do 31º dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A incidência de comportamento descrito no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores dará direito à **Administração** de rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem

prejuízo da cominação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da mesma Lei.

9.2. No caso de atraso do pagamento da taxa de administração, por período superior a 60 (sessenta) dias, a **CONCEDENTE** poderá rescindir o contrato com a **CONCESSIONÁRIA,** e exigir em juízo o pagamento das taxas em atraso.

9.3. Ficam desde logo assegurados os direitos da Administração previstos no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4. Uma vez notificada, a **CONCESSIONÁRIA** terá de entregar o imóvel à **CONCEDENTE**, podendo dispor apenas dos pertences cuja retirada não interfira em hipótese alguma com a estrutura física do imóvel, como por exemplo mobiliário, máquinas, utensílios, equipamentos, etc, de sua propriedade, sem que a esta caiba o direito a qualquer indenização, restituição ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A CONCESSIONÁRIA apresentou no ato da assinatura do presente CONTRATO, prestação de garantia na importância de R$ **********(**********), na modalidade ********** correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO (cláusula terceira), reforçada a cada reajuste.

10.2. A garantia referida será liberada ou restituída após o término do contrato, podendo ser deduzida da mesma os débitos existentes com a USP, bem como com a reposição e/ou consertos das instalações danificadas durante o período de operação da lanchonete/restaurante.

10.3. A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice **IGPM-FGV,** e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

10.4. Caso a garantia oferecida pela **CONCESSIONÁRIA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.5. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** às seguintes consequências:

a. Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou

b. Caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima Primeira e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. A taxa de administração a que refere a cláusula quarta, será reajustada, se houver prorrogação do contrato, inicialmente, ao final do período de vigência, para em seguida ocorrer anualmente, utilizando-se como percentual o da variação do índice do **IGPM-FGV,** ocorrida entre a data limite para apresentação da proposta e o mês anterior ao do início da vigência do novo período contratual.

11.1.1 No primeiro período contratual considerar-se-á como mês de referência dos valores aquele no qual se encerrou o prazo para apresentação das propostas, e nos períodos contratuais seguintes o mês em que ocorreu o último reajuste.

11.2 Os valores contratuais somente serão reajustados, para mais ou para menos, com base em índices definitivos.

11.3 Se norma legal superveniente vier a permitir o reajustamento dos valores contratuais em periodicidade inferior a um ano, o presente contrato passará a ser reajustado na menor periodicidade permitida, independentemente de aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato e que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, ____de _____de xxxx.

_____
CONCEDENTE

_____
CONCESSIONÁRIA

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO

PORTARIA GR N. 3925, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008
(D.O.E. – 23.08.2008)

Artigo 1º - Ficam baixadas as Normas de Conduta de Obras e Serviços de Engenharia da Universidade de São Paulo, constantes do Anexo I.

Artigo 2º - Todos os contratos de obras e de serviços de engenharia celebrados pela Universidade deverão conter cláusula sobre a obrigatoriedade de cumprimento das normas de conduta para empresas prestadoras desses serviços, passando as referidas normas a fazer parte integrante dos contratos como Anexo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários, em especial a Portaria GR nº 3702, de 17.07.2006 (Prot. USP nº 2007.5.432.82.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2008.

SUELY VILELA
Reitora

ANEXO I

NORMAS DE CONDUTA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

1. As empresas contratadas para prestação de serviços de engenharia e obras devem cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais disposições relacionadas com a matéria, ainda que supervenientes.

2. A Universidade de São Paulo, por meio de seu Órgão responsável pela administração do contrato de serviços ou obras, exercerá a fiscalização quanto ao cumprimento das normas aqui referidas, obrigando-se a empresa a apresentar qualquer documentação eventualmente exigida e necessária para a averiguação do cumprimento das normas mencionadas.

3. Uma vez constatado o descumprimento das normas citadas, a USP registrará a ocorrência no Diário de Obras e notificará a empresa contratada a adotar, imediatamente, as medidas que apontar.

3.1. Caso a contratada não atenda as exigências da Universidade, será feita a rescisão contratual unilateral, como também será aplicada a multa prevista para as hipóteses de inexecução contratual contida na Portaria GR nº 3161/99, ou diploma legal que a substitua.

4. As obras e serviços de engenharia realizados pela Universidade de São Paulo devem ser de conhecimento da Coordenadoria do Espaço Físico da USP - COESF e assumem a classificação a seguir:

Categoria A - Construções de novos edifícios.

Categoria B - Intervenções em edifícios existentes que alterem sua área construída.

Categoria C - Intervenções em edifícios existentes que:

• contenham serviços de engenharia de grande complexidade técnica;
• alterem as características originais dos edifícios;
• alterem sua função (integral ou parcialmente).

Categoria D - Intervenções que não alterem as características originais do edifício, mas que apenas restabeleçam a qualidade inicial da construção.

4.1. É competência da COESF aprovar a realização das intervenções civis nas Categorias “A”, “B” e “C”, sendo que tal aprovação será suprida pela assinatura do respectivo Termo de Compromisso (de Empreendimento ou de Serviço), divulgado pelo Ofício GR/CIRC/102, de 14.02.2008. As intervenções classificadas na Categoria “D” dispensam tal aprovação e devem ser realizadas pela Unidade.

4.2. Eventual dúvida da Unidade Executora, a respeito do enquadramento da intervenção civil, deverá ser documentada por escrito, nos respectivos autos, mediante troca de e-mail ou fac-símile com a COESF. Caso não seja feita consulta à COESF, a Unidade Executora

assumirá a responsabilidade pela classificação da intervenção civil, exarando Justificativa a respeito nos autos.

4.3. A COESF poderá realizar auditorias nas obras e serviços de engenharia e, em caso de irregularidades concernentes ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, poderá embargá-las até final regularização.

4.4. A competência referida no item 4.1. (acima) não afasta a responsabilidade que possui o Órgão da USP, responsável pela execução da obra/serviços, de fiscalizar se as regras de saúde e segurança do trabalho estão sendo obedecidas pela contratada.

5. Estas disposições deverão ser observadas em todas as licitações de obras e serviços de engenharia da USP.

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 01/2023 – CEPEUSP

TABELA DE MULTAS

	INFRAÇÃO	GRAU
1	Não manter empregado qualificado para responder perante CEPEUSP - por vez	1
2	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições, por empregado - por dia.	1
3	Não manter "Tabela de preços em lugar visível" - por dia	1
4	Não prestar manutenção aos equipamentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da detecção do defeito, ou comunicar ao setor fiscalizador do contrato as razões que impossibilitaram a realização do reparo no prazo estipulado - por item e por dia.	1
5	Não manter documentação legal - por vez	1
6	Deixar de recolher o valor fixado na Cláusula Quarta do Contrato – por dia	1
7	Permitir a presença de empregado sem identificação da empresa cessionária ou sem uniforme ou que estejam mal apresentados ou descalços ou portando uniformes sem a devida higienização, por empregado.	1
8	Permitir a presença de empregado com carteira de saúde desatualizada, por empregado e por dia.	1
9	Cobrar, ou permitir que seja cobrada gorjeta pelos serviços prestados nas dependências deste órgão, por ocorrência.	2
10	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	2
11	Não remover do local de preparação e das câmaras frigoríficas os alimentos preparados e não servidos, por dia.	2
12	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por dia.	2
13	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - por vez.	2
14	Não cumprir o cardápio aprovado, sem prévia autorização do órgão fiscalizador- por vez.	2
15	Não responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição do setor de fiscalização, por vez.	2
16	Cobrar preços maiores do que os fixados nas Tabelas aprovadas, ou servir porções em quantidades/peso inferiores aos normais, por vez	3
17	Reaproveitar alimentos já manipulados, por ocorrência.	3
18	Deixar de providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das	3

	áreas e instalações utilizadas, após a notificação do órgão fiscalizador e no prazo que foi fixado, por vez.	
19	Deixar de coletar amostra das preparações ou deixar de conservá-la, por dia.	3
20	Deixar de substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo, por dia.	3
21	Utilizar as dependências do CEPEUSP para fins diversos do objeto Contrato de Cessão, por vez.	4
22	Deixar de remover o lixo, por dia.	4
23	Deixar de cumprir horário de funcionamento da unidade, determinado pelo órgão fiscalizador, por vez.	4
24	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por dia.	5
25	Servir bebida alcoólica no restaurante ou lanchonete, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.	6
26	Servir alimento contaminado, deteriorado ou com data de validade vencida - por vez.	6
27	Atrasar, sem justificativa, o início dos serviços objeto do contrato de prestação de serviços de lanchonete/restaurante - por dia.	6

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R$ 50,00
02	R$ 100,00
03	R$ 200,00
04	R$ 500,00
05	R$1.000,00
06	R$2.000,00

ANEXO VII

RESOLUÇÃO Nº 7601, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

D.O.E.: 22/12/2018
(Republicada em 10.01.2019)
(Revoga a Portaria GR 3161/1999 a partir de 10.04.2019)

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, incisos I e IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 17.04.2018, e pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 09.05.2018, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços em que a Universidade de São Paulo figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular:

I – advertência, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a)cominatória;

b)moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV – impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Parágrafo único – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

Da advertência e das multas

Artigo 2º – A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

Artigo 3º – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável nas seguintes hipóteses:

I – quando o descumprimento de obrigação acessória prejudicar a execução do objeto principal do contrato;

II – reincidência em infração punível com advertência.

Artigo 4º – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

Artigo 5º – A multa moratória é aplicável quando o cumprimento da obrigação contratada ocorrer depois de vencido o prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I – na data fixada no instrumento contratual; ou

II – na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 6º – Cabe ao contratado solicitar a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Artigo 7º – Vencido o prazo de entrega ou execução, a autoridade competente para celebrar o contrato poderá:

I – aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II – justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando a autoridade competente para celebrar o contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 8º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

Artigo 9º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Universidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração

Artigo 12 – A pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, é aplicável:

I – em licitações processadas nas modalidades disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993 (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão) e nas contratações delas resultantes;

II – em contratações celebradas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Artigo 13 – A pena de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prevista no artigo

7º da Lei Federal nº 10.520/2002, é aplicável em licitações processadas na modalidade de Pregão e nas contratações delas resultantes.

Artigo 14 – As penas previstas nos artigos 12 e 13 são aplicáveis quando:

I – o licitante, violando as regras fixadas no edital da licitação, perturbar a sessão pública de julgamento ou causar embaraço à atuação do pregoeiro ou Comissão Julgadora; ou

II – o contratado descumprir suas obrigações (principal ou acessórias), causando prejuízo de qualquer natureza à Universidade ou a terceiros.

Parágrafo único – A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, observados os limites temporais fixados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada ao licitante ou contratado que agir de má-fé ou utilizar de meio fraudulento a fim de frustrar o caráter competitivo do certame ou a execução contratual.

Artigo 16 – As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Do procedimento sancionatório

Artigo 17 – A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução, bem como a rescisão do contrato, quando cabível, serão precedidas de procedimento destinado a garantir oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, o qual tramitará pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.751/2015.

§ 1º – A tramitação do procedimento sancionatório em ambiente eletrônico não dispensa a instrução do processo de contratação com os atos e documentos produzidos no sistema e-Sanções.

§ 2º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Geral, para análise e manifestação, com posterior inserção do parecer emitido no sistema e-Sanções.

Artigo 18 – Verificada a situação que enseja a aplicação da sanção, o particular sujeito à penalidade será notificado pela Universidade, sendo-lhe assegurada a oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos:

I – 5 (cinco) dias úteis, quando proposta a aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, previstas no artigo 87, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – 10 (dez) dias, quando proposta a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – O prazo para apresentação da defesa será contado a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Estado.

Artigo 19 – A notificação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da notificação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a notificação encaminhada por correspondência eletrônica quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à penalidade não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

Artigo 20 – A notificação deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

I – Descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – Possibilidade de caracterização de inexecução contratual e rescisão do contrato, se pertinente;

III – sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV – Retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade, se pertinente; e

V – Previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados no artigo 18 desta Resolução, e instruções para acesso ao sistema e-Sanções.

Artigo 21 – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, o processo será encaminhado à autoridade competente para celebrar o contrato, a qual, em despacho fundamentado, apreciará as eventuais alegações apresentadas pelo particular e deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Parágrafo único – Caso a sanção aplicável exceda as atribuições da autoridade competente para celebrar o contrato, os autos serão encaminhados à autoridade com atribuição para a aplicação da penalidade.

Artigo 22 – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas nesta Resolução:

I – a autoridade competente para celebrar o contrato, em relação às sanções de:

a) advertência;

b) multas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II – o Reitor, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante proposta fundamentada da autoridade competente para celebrar o contrato, após verificação da regularidade jurídico-formal do procedimento pela Procuradoria Geral.

Artigo 23 – A decisão será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será notificado a recolher o valor das multas eventualmente impostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – Nos casos de aplicação de sanção de advertência, bem como das multas previstas no artigo 1º, inciso II, alíneas “a” e “b”, fica dispensada a publicação mencionada no caput.

§ 2º – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

Artigo 24 – Das decisões que aplicarem sanções administrativas cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 1º desta Resolução;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Artigo 25 – Concluído o julgamento dos eventuais recursos, as sanções aplicadas serão divulgadas na forma determinada no Decreto Estadual nº 48.999/2004.

Disposições finais e transitórias

Artigo 1º – Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº 3161/1999.

Artigo 2º – As regras procedimentais previstas na presente Resolução serão imediatamente aplicáveis aos processos de penalização em andamento, tão logo se observe o decurso do prazo inscrito no artigo anterior, ressalvada tão somente a avaliação da viabilidade técnica, conforme o caso, de utilização da plataforma e-Sanções para os processos em curso.

Artigo 3º – Inicialmente, apenas os procedimentos sancionatórios que previrem a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração, previstas nos incisos III a V do artigo 1º desta Resolução, tramitarão pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções.

Parágrafo único – A aplicação de advertências e multas, previstas nos incisos I e II do artigo 1º desta Resolução, observará o procedimento previsto nesta Resolução, com tramitação em meio físico, registrada nos autos do processo de contratação.

Artigo 4º – As penalidades previstas nesta Resolução não se aplicam aos contratos celebrados antes do início da vigência desta Resolução, aos quais continuam aplicáveis as sanções previstas no edital da licitação, no instrumento contratual e na Portaria GR nº 3161/1999.

Artigo 5º – Com o início da vigência da presente Resolução, os procedimentos licitatórios em que ainda não ocorreu a sessão pública e as contratações diretas ainda não formalizadas deverão ter seus instrumentos e atos adequados de modo a consignarem expressamente a aplicação da disciplina de penalização ora estabelecida.

§ 1º – Nas licitações em curso (ainda não homologadas) em que já tenha havido a sessão pública de abertura de envelopes ou propostas, a autoridade competente deverá decidir motivadamente entre:

a) revogar a licitação em curso, com o intuito de revisar o edital e ajustá-lo à disciplina fixada nesta Resolução; ou

b) justificar o prejuízo resultante da revogação e manter a licitação em curso, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria GR nº 3161/1999, observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

§ 2º – Quando a licitação já se encontrar homologada antes do início da vigência desta Resolução, mas o contrato ainda não tiver sido formalizado, a contratação poderá ter prosseguimento, de modo a evitar os prejuízos advindos do refazimento do certame, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria GR nº 3161/1999, observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

VAHAN AGOPYAN
Reitor

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 01/2023 – CEPEUSP

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

(documento a ser apresentado no início da sessão pública, fora dos envelopes)

A empresa ....., por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – CEPEUSP**, da Universidade de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 01/2023 – CEPEUSP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL NO 11.488/2007

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____ (nome da licitante), com sede_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme §1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) COOPERATIVA que preenche as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
Local e data

_____
Assinatura do responsável

ANEXO X

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 01/2023 – CEPEUSP

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DA USP PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE/RESTAURANTE

Atestamos para fins de participação na **CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 01/2023 – CEPEUSP**, que o(a) Senhor(a) ....., R.G. N.º....., representante da empresa ....., procedeu à vistoria para participação na licitação em epígrafe em _____/_____/____ .

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome, função e assinatura do responsável designado pela Administração)

CRONOGRAMA DE VISTORIA

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS VISTORIADORES	DATA E HORA	DATA E HORA
Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo – CEPEUSP **Local**: Praça 2 Prof. Rubião Meira, 61 - Sala 40 do Velódromo - Cidade Universitária - São Paulo - SP **Contato com o Sr** Antonio Feliciano Monteiro Filho Telefone: 3091-1104	**23 e 28/02/2023** **09h00m**	**07 e 15/03/2023** **09h00m**

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 01/2023 – CEPEUSP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023 – CEPEUSP**, da Universidade de São Paulo, por intermédio do **Centro de Práticas Esportiva da USP - CEPEUSP**, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 30, Inciso IV, da Lei 8666/93, com alterações posteriores, a_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, ... de ..... de XXXX.

.....
Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 01/2023 – CEPEUSP

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
(em papel timbrado da Licitante)

A ..... (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 01/2023 – CEPEUSP**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 01/2023 – CEPEUSP

CARTA CREDENCIAL

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP-CEPEUSP

Referência: Licitação:
Concorrência nº 01/2023 – CEPEUSP
Processo nº 2022.1.131.63.0

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº ..... para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta de preços por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa
(com firma reconhecida)

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 01/2023 – CEPEUSP

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da Licitante)

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP-CEPEUSP
Referência: Licitação:
Concorrência nº 01/2023 – CEPEUSP
Processo nº 2022.1.131.63.0

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta Comercial relativa à concorrência em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

1. DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL

A título de contraprestação pela **CONCESSÃO** remunerada de uso de um espaço de propriedade da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,** localizado nas dependências do Centro de Práticas Esportivas da USP-CEPEUSP, sito à Praça 2 Prof. Rubião Meira, 61 bloco C – Cidade Universitária São Paulo/SP, **com área total de 444,38 m²**, entre os vestiários 1 e 3 do CEPEUSP, conforme planta/croqui, destinado a exploração comercial do serviço de lanchonete/restaurante, em conformidade com as regras e condições estabelecidas no **EDITAL** supracitado e seus anexos, propomos o pagamento de **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL** no valor de **R$ XX.XXX,XX (VALOR EM EXTENSO).**

2. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A **validade desta Proposta** é de xx (.....)[1] dias a contar da data da apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

(A licitante deverá preencher corretamente este campo, verificando as especificações do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, nos termos da Seção III, item 3.2.2, do edital)

(.....)

1 Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DAS DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Declaro, nos termos da lei, que:

a) Concordamos com a disposição contida na Seção VII do Edital, a qual define que o valor total do contrato corresponderá ao **Valor da Taxa de Administração Mensal** proposto no item 1 acima multiplicado por **10 (dez)**, sendo considerando que nos meses de recesso escolar: janeiro, fevereiro, julho e dezembro, definidos pela Portaria GR nº 2869, de 14.12.1993, o valor a ser pago será 50% (cinquenta por cento) do estabelecido em contrato, visto que a maioria do público usuário (docentes, discentes, e funcionários técnicos e administrativos) estão em gozo de férias;

b) Responsabilizamo-nos por todas as despesas com taxas, tributos e encargos fiscais, sociais, seguros, despesas com consumo de telefone, energia elétrica, gás e outros, incidentes sobre o objeto da presente licitação, inclusive com todas as exigências legais decorrentes da atividade de lanchonete/restaurante;

c) Ainda, declaramos total concordância com os termos da Minuta Contratual, parte integrante do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

....., ...de.....de.....
(local) (data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da proponente)